



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Ano 2018, Número 009

Divulgação: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

Publicação: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin
Presidente

Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Claucio Cristiano Abreu Côrrea
Diretor-Geral

Secretaria de Gestão de Serviços

Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Fone/Fax: (11) 3130-2315

scedd@tre-sp.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	2
CORREGEDORIA ELEITORAL.....	2
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	2
DIRETORIA GERAL	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
COORDENADORIA DE SESSÕES	2
ATAS.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	17
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	17
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	17
ATOS, COMUNICADOS, DESPACHOS E PORTARIAS	17
ATOS CONCESSIVOS DE DIÁRIAS.....	17
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS.....	21
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	21
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21
ZONAS ELEITORAIS – CAPITAL	21
250ª ZONA ELEITORAL - LAPA	21
ATOS JUDICIAIS	21
ZONAS ELEITORAIS – INTERIOR	22
16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA.....	22
ATOS JUDICIAIS	22
34ª ZONA ELEITORAL - VALINHOS	22
ATOS JUDICIAIS	22
35ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DO JORDÃO.....	25
ATOS JUDICIAIS	25
57ª ZONA ELEITORAL - ITARARÉ	27
ATOS JUDICIAIS	27
81ª ZONA ELEITORAL - ORLÂNDIA	28
ATOS JUDICIAIS	28
107ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO BONITO.....	29

ATOS JUDICIAIS	29
161ª ZONA ELEITORAL - LENÇÓIS PAULISTA.....	30
ATOS JUDICIAIS	30
245ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO.....	38
ATOS JUDICIAIS	38
271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	38
COMUNICADOS	38

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**COORDENADORIA DE SESSÕES****ATAS****ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL****ATA DA 10357ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017****SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se às quinze horas e trinta minutos em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Cauduro Padin, em razão da ausência do Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz, que participava de reunião do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Compareceram os Senhores Juizes, Desembargadores Nuevo Campos, convocado, e Fábio Prieto, Doutores Maurício Fiorito, convocado em razão da ausência previamente justificada da Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino, Marcus Elidius e Marcelo Vieira de Campos, convocado, e os Doutores Pedro Barbosa Pereira Neto, Procurador Regional Eleitoral substituto, e Dogival dos Santos Hipólito, Secretário da Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO

HABEAS CORPUS Nº 0600255-81.2017.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: SERTÃOZINHO-SP

RELATOR(A): JUIZ MARCUS ELIDIUS

IMPETRANTE(S): MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA; FAHD DIB JUNIOR

PACIENTE(S): ADILSON BARROSO OLIVEIRA

IMPETRADO(S): MM. JUIZ DA 135ª ZONA ELEITORAL DE SERTÃOZINHO

DECISÃO: CONCEDERAM A ORDEM, POR V.U.

JULGAMENTOS DE PROCESSOS FÍSICOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 2-40.2017.6.26.0034

ORIGEM: VALINHOS-SP (34ª ZONA ELEITORAL - VALINHOS)

RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN

EMBARGANTE(S): EDER LINIO GARCIA

DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 3-35.2017.6.26.0354

(SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS

REVISOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN

RECORRENTE(S): O. R. D. M.

RECORRIDO(S): J. A. D. C.; V. M.; A. H. D. H. D. D. S.; L. M. D. C.; J. A. D. S.; G. A. L. F.

DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U. DECLARA VOTO O REVISOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 199-06.2016.6.26.0171

ORIGEM: MONTE AZUL PAULISTA-SP (171ª ZONA ELEITORAL – MONTE AZUL PAULISTA)

RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN

EMBARGANTE(S): PAULO SÉRGIO DAVID; FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 240-61.2016.6.26.0271

ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)

RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO

RECORRENTE(S): ALÍPIO BORGES DE QUEIROZ

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO ELEITORAL Nº 321-10.2016.6.26.0271

ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)

RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN

RECORRENTE(S): MARIA INEZ SAMPAIO BARROS

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA

DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 18/12/2017.

RECURSO ELEITORAL Nº 321-59.2016.6.26.0384

ORIGEM: AMERICANA-SP (384ª ZONA ELEITORAL - AMERICANA)

RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO

RECORRENTE(S): PAULO EDUARDO CANTEIRO FILHO

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 384ª ZONA ELEITORAL DE AMERICANA

DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, POR V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 326-94.2016.6.26.0412

ORIGEM: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP (412ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)

RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN

RECORRENTE(S): SILVANA REGINA FERREIRA DE CARVALHO

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 18/12/2017.

RECURSO ELEITORAL Nº 342-28.2016.6.26.0354

ORIGEM: CAJAMAR-SP (354ª ZONA ELEITORAL - CAJAMAR)

RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS

RECORRENTE(S): ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE; DALETE DE OLIVEIRA; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "UMA NOVA HISTORIA PARA CAJAMAR"

DECISÃO: DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA NO QUE DIZ RESPEITO À PROVA TESTEMUNHAL E DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, COM DETERMINAÇÃO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 347-29.2016.6.26.0070

ORIGEM: MARÍLIA-SP (70ª ZONA ELEITORAL - MARÍLIA)

RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO

RECORRENTE(S): ROBSON MATHEUS DE FARIA; JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE

RECORRIDO(S): ROBSON MATHEUS DE FARIA; JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE

DECISÃO: POR V.U., NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE ROBSON MATHEUS DE FARIA E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DE JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE.

RECURSO ELEITORAL Nº 360-07.2016.6.26.0271

ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): ALESSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO ELEITORAL Nº 388-72.2016.6.26.0271
ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): EDNA BERNADETE DE MEIRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 18/12/2017.

RECURSO ELEITORAL Nº 456-66.2016.6.26.0127
ORIGEM: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP (127ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "PT-PP-PSDC"
RECORRIDO(S): ROGÉRIO CYBORG DA MATTA CASTRO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 611-42.2016.6.26.0233
ORIGEM: POPULINA-SP (233ª ZONA ELEITORAL - ESTRELA D'OESTE)
RELATOR: JUIZ MANUEL MARCELINO
RECORRENTE(S): EDUARDO PINTO, REPRESENTANTE LEGAL DO PSL DE POPULINA
RECORRIDO(S): SUELI NOGUEIRA DE ASSIS AMARAL; VLAMIR DE CARVALHO GARCIA; ALTINO BATISTA DO AMARAL;
SAAD TUMA NETO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 634-13.2016.6.26.0354
ORIGEM: CAJAMAR-SP (354ª ZONA ELEITORAL – CAJAMAR)
RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
EMBARGANTE(S): ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 669-70.2016.6.26.0354
ORIGEM: CAJAMAR-SP (354ª ZONA ELEITORAL - CAJAMAR)
RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
RECORRENTE(S): MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
RECORRIDO(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE CAJAMAR; RAIMUNDO NONATO DANTAS DE OLIVEIRA;
AQUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS POR CAJAMAR"
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 18/12/2017.

RECURSO ELEITORAL Nº 671-08.2016.6.26.0106
ORIGEM: RANCHARIA-SP (106ª ZONA ELEITORAL - RANCHARIA)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): KATIUSCIA CRISTINA PEREIRA
RECORRIDO(S): WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 18/12/2017.

RECURSO ELEITORAL Nº 685-79.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): ADRIANO BENTO CAMILO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 695-26.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: JUIZ MANUEL MARCELINO
RECORRENTE(S): VAGNER ALVES SANT'ANA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 696-11.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): VANESSA CRISTINA SESSO DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 699-63.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): RENALDO JOSE DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 703-03.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): OSVALDO BELTRAMINI
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 710-92.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
RECORRENTE(S): MARGARETE APARECIDA PEREIRA LEMES
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 713-47.2016.6.26.0077
ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)
RELATOR: JUIZ MANUEL MARCELINO
RECORRENTE(S): LUIS ANTONIO PERINI DE LIMA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO CRIMINAL Nº 758-18.2016.6.26.0088
ORIGEM: SUD MENUCCI-SP (88ª ZONA ELEITORAL - PEREIRA BARRETO)
RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
RECORRENTE(S): OSMAR BALBINO DOS SANTOS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: NÃO CONHECERAM DO RECURSO E, DE OFÍCIO, CONCEDERAM A ORDEM DE "HABEAS CORPUS". V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1108-47.2016.6.26.0333
ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): ANTÔNIO GANZAROLLI FILHO; JOSÉ LUIZ SERRA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR POR V.U. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DE ANTÔNIO GANZAROLLI FILHO E NEGANDO AO DE JOSÉ LUIZ SERRA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 1170-48.2016.6.26.0152
ORIGEM: URÂNIA-SP (152ª ZONA ELEITORAL - JALES)
RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
EMBARGANTE(S): DONIZETE MUSSATO
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS E JULGARAM PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL. V.U.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 1170-48.2016.6.26.0152
ORIGEM: URÂNIA-SP (152ª ZONA ELEITORAL - JALES)
RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
AGRAVANTE(S): DONIZETE MUSSATO

DECISÃO: JULGADO EM CONJUNTO COM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 1170-48.

O Juiz Marcelo Vieira da Campos participou somente do julgamento dos processos nºs 342-28.2016.6.26.0354 e 634-13.2016.6.26.0354.

O Desembargador Nuevo Campos presidiu o julgamento dos processos nºs 2-40.2017.6.26.0034, 3-35.2017.6.26.0354 e 199-06.2016.6.26.0171.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente em exercício foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, (a) Dogival dos Santos Hipólito, Secretário da Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente em exercício deste Tribunal.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017. (a) DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN. Presidente em exercício.

ATA DA 10358ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se às dezesseis horas e cinquenta minutos em sessão administrativa, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Cauduro Padin, em razão da ausência do Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz, que participava de reunião do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Nuevo Campos, convocado, e Fábio Prieto, Doutores Maurício Fiorito, convocado em razão da ausência previamente justificada da Juíza Cláudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino e Marcus Elidius, e os Doutores Pedro Barbosa Pereira Neto, Procurador Regional Eleitoral substituto, e Dogival dos Santos Hipólito, Secretário da Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

Iniciando os trabalhos, o Tribunal deliberou, à unanimidade, que a sessão administrativa do dia 19 de dezembro do corrente terá início às 10 horas, mantido o horário da sessão ordinária às 15 horas.

A seguir, o Tribunal aprovou, à unanimidade, a Resolução TRE/SP nº 419/2017, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente em exercício foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, (a) Dogival dos Santos Hipólito, Secretário da Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente em exercício deste Tribunal.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017. (a) DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN. Presidente em exercício.

ATA DA 10359ª SESSÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se às quinze horas e quarenta minutos em sessão administrativa, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Cauduro Padin e Fábio Prieto, Doutores Cláudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino e Marcus Elidius, e os Doutores Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral, e Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600284-34.2017.6.26.0000

ORIGEM: GUARULHOS-SP

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS (10391). ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL (11557). PROCESSO ADMINISTRATIVO (60019)

RECORRENTE(S): JAIR ANTONIO DE BRITO

RECORRIDO(S): EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

JULGAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581-91.2016.6.26.0011

ORIGEM: ARAÇATUBA-SP (11ª ZONA ELEITORAL - ARAÇATUBA)

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

ASSUNTO: DIREITO ELEITORAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - FALTAS FUNCIONAIS

INTERESSADO(S): MARCELO LOPES PENIDO

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

Em seguida, com referência ao deliberado em sessão administrativa de 27.11.2017, no tocante à 385ª Zona Eleitoral - Araraquara, e tendo em vista não ter sido possível a publicação de edital para concurso de Juiz das zonas do interior cujos titulares completam biênio no mês de dezembro, o que será levado a cabo a partir da segunda quinzena de janeiro do ano vindouro, ocasionando a prorrogação dos mandatos até a designação dos novos juizes eleitorais, o Tribunal, à unanimidade, acolheu proposta formulada pela Assistência de Juízos Eleitorais, no sentido de designar o Doutor Rogério Bellentani Zavarize, titular da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Araraquara, para responder provisoriamente, a partir de 1º.01.2018, pela 385ª Zona Eleitoral - Araraquara, até a designação de novo titular.

Após, com referência ao deliberado em sessão administrativa de 12.12.2017, no tocante à 263ª Zona Eleitoral - Santo André, e tendo em vista o encaminhamento de mensagem eletrônica, em 14.12.2017, em que se noticiou a remoção para a Comarca de Santos do magistrado designado para a referida zona eleitoral, o Tribunal, à unanimidade, acolheu proposta formulada pela Assistência de Juízos Eleitorais, no sentido de tornar sem efeito a designação do Doutor Alexandre Betini, permanecendo a Doutora Bianca Ruffolo Chojniak como titular da 263ª Zona Eleitoral - Santo André até que nova designação de juízo eleitoral venha a ser realizada por este Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, (a) Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017. (a) DESEMBARGADOR MÁRIO DEVIENNE FERRAZ. Presidente.

ATA DA 10360ª SESSÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se às quinze horas e quarenta e cinco minutos em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz. Compareceram os Senhores Juizes, Desembargadores Cauduro Padin e Fábio Prieto, Doutores Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino e Marcus Elidius, e os Doutores Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral, e Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO

HABEAS CORPUS Nº 0600263-58.2017.6.26.0000

ORIGEM: ARARAQUARA - SP

RELATOR(A): JUIZ MANUEL MARCELINO

IMPETRANTE(S): BRUNO RODRIGUES ALVES

PACIENTE(S): ANTONIO SERGIO GONCALVES

IMPETRADO(S): MM. JUIZ DA 13ª ZONA ELEITORAL DE ARARAQUARA

DECISÃO: DENEGARAM A ORDEM. V.U.

JULGAMENTOS DE PROCESSOS FÍSICOS

RECURSO ELEITORAL Nº 11-08.2015.6.26.0184

ORIGEM: RINÓPOLIS-SP (184ª ZONA ELEITORAL - TUPÃ)

RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI

RECORRENTE(S): PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT DE RINÓPOLIS

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 184ª ZONA ELEITORAL DE TUPÃ

DECISÃO: NÃO CONHECERAM DO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 17-04.2015.6.26.0123

ORIGEM: SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP (123ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM DA BARRA)

RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI

RECORRENTE(S): SOLIDARIEDADE - SD DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, POR SUA COMISSÃO PROVISÓRIA

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 123ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 20-25.2017.6.26.0240

ORIGEM: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP (240ª ZONA ELEITORAL - FRANCA)

RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO

EMBARGANTE(S): WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 22-26.2015.6.26.0123

ORIGEM: SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP (123ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM DA BARRA)

RELATOR: JUIZ MANUEL MARCELINO
RECORRENTE(S): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 123ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 41-41.2015.6.26.0314
ORIGEM: TREMEMBÉ-SP (314ª ZONA ELEITORAL - TREMEMBÉ)
RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): PARTIDO DA REPÚBLICA - PR DE TREMEMBÉ; RICIERI MOREIRA DE SOUZA (PRESIDENTE); JOSE MARCIO ARAUJO GUIMARÃES (TESOUREIRO)
DECISÃO: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 306-41.2016.6.26.0271
ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)
RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI
RECORRENTE(S): DANILO MASCARENHAS DE BALAS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA
DECISÃO: PELO VOTO DE DESEMPATE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDOS OS JUÍZES CLAUDIA FANUCCHI, MARCELO GORDO E MARCUS ELIDIUS QUE A ELE NEGAVAM PROVIMENTO. COM O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN. DECLARA VOTO A JUÍZA CLAUDIA FANUCCHI.

RECURSO ELEITORAL Nº 306-47.2016.6.26.0269
ORIGEM: SÃO CAETANO DO SUL-SP (269ª ZONA ELEITORAL - SÃO CAETANO DO SUL)
RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
RECORRENTE(S): DORGIIVAL DA SILVA
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 269ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CAETANO DO SUL
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 321-10.2016.6.26.0271
ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): MARIA INEZ SAMPAIO BARROS
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR POR V.U. NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDOS OS JUÍZES CLAUDIA FANUCCHI E MARCELO GORDO QUE A ELE NEGAVAM PROVIMENTO. DECLARA VOTO A JUÍZA CLAUDIA FANUCCHI.

RECURSO ELEITORAL Nº 326-94.2016.6.26.0412
ORIGEM: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP (412ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): SILVANA REGINA FERREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O JUIZ MARCELO GORDO QUE A ELE NEGAVA PROVIMENTO. DECLARA VOTO VENCEDOR A JUÍZA CLAUDIA FANUCCHI.

RECURSO ELEITORAL Nº 328-29.2016.6.26.0165
ORIGEM: PRESIDENTE BERNARDES-SP (165ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE BERNARDES)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO; LUCCAS INAGUE RODRIGUES; MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): LUCCAS INAGUE RODRIGUES; REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO; MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: PELO VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DERAM AO DE REGINALDO E DE LUCCAS, PREJUDICADA A MATÉRIA PRELIMINAR, VENCIDOS OS JUÍZES MARCELO GORDO, CLAUDIA FANUCCHI E FÁBIO PRIETO QUE LHE DAVAM PROVIMENTO EM PARTE. DECLARAM OS VOTOS O JUIZ MARCELO GORDO E O DESEMBARGADOR PRESIDENTE.

RECURSO ELEITORAL Nº 339-31.2016.6.26.0271
ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): FABIO MANTELLI GUIDORIZZI
RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA

DECISÃO: PELO VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDOS OS JUÍZES MARCELO GORDO, MARCUS ELIDIUS E CLAUDIA FANUCCHI, QUE DECLARA O VOTO.

RECURSO ELEITORAL Nº 388-72.2016.6.26.0271

ORIGEM: SOROCABA-SP (271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA)

RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO

RECORRENTE(S): EDNA BERNADETE DE MEIRA

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 271ª ZONA ELEITORAL DE SOROCABA

DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR POR V.U. NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDOS OS JUÍZES CLAUDIA FANUCCHI E MARCELO GORDO QUE A ELE NEGAVAM PROVIMENTO. DECLARA VOTO A JUÍZA CLAUDIA FANUCCHI.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 621-26.2016.6.26.0156

ORIGEM: SANTO ANDRÉ-SP (156ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ)

RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO

EMBARGANTE(S): AIDAN ANTÔNIO RAVIN

DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 669-70.2016.6.26.0354

ORIGEM: CAJAMAR-SP (354ª ZONA ELEITORAL - CAJAMAR)

RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS

RECORRENTE(S): MARCELO DA ROCHA SANTIAGO

RECORRIDO(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE CAJAMAR; RAIMUNDO NONATO DANTAS DE OLIVEIRA; AQUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS POR CAJAMAR"

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 19/12/2017.

RECURSO ELEITORAL Nº 671-08.2016.6.26.0106

ORIGEM: RANCHARIA-SP (106ª ZONA ELEITORAL - RANCHARIA)

RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN

RECORRENTE(S): KATIUSCIA CRISTINA PEREIRA

RECORRIDO(S): WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO: PELO VOTO DE DESEMPATE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, JULGARAM EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, VENCIDOS OS JUÍZES MARCELO GORDO, CLAUDIA FANUCCHI E MANUEL MARCELINO QUE REJEITAVAM A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA E NEGAVAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECLARA VOTO O JUIZ MARCELO GORDO.

RECURSO ELEITORAL Nº 676-20.2016.6.26.0077

ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)

RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI

RECORRENTE(S): DENIS FABIANO PONTANI

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 680-57.2016.6.26.0077

ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)

RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI

RECORRENTE(S): FATIMA APARECIDA RUESCA

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 691-86.2016.6.26.0077

ORIGEM: NIPOÃ-SP (77ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL)

RELATORA: JUÍZA CLAUDIA LÚCIA FONSECA FANUCCHI

RECORRENTE(S): ANDREA SOARES MARTINEZ OU ANDREIA SOARES MARTINEZ

RECORRIDO(S): MM. JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE MONTE APRAZÍVEL

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

Às dezesseis horas e dez minutos, o Senhor Desembargador Fábio Prieto anunciou que precisaria se ausentar da sessão. Antes de retirar-se do Plenário, cumprimentou o Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz, que se despedia da Corte, elogiando sua condução, sobriedade e sensibilidade, o que tornou possível o clima de camaradagem que prevalece neste Tribunal. O Senhor Desembargador Presidente agradeceu as palavras, dizendo ter sido uma honra julgar ao lado de Sua Excelência.

Após os julgamentos, o Senhor Desembargador Presidente comunicou ter disponibilizado aos demais membros do Tribunal e ao Procurador Regional Eleitoral relatório das atividades da Presidência no último ano.

Em seguida, o Senhor Desembargador Presidente convidou o Senhor Desembargador Nuevo Campos e o Senhor Juiz Marcelo Vieira de Campos, membros suplentes da Corte que acompanhavam a sessão, a tomarem assento no Plenário.

Após, pediu a palavra o Doutor Luiz Silvio Moreira Salata para, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, saudar o Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz em razão de sua despedida, nos seguintes termos: “Senhor Presidente, peço licença a Vossa Excelência para inicialmente saudar a eminente magistrada, os eminentes magistrados integrantes deste colendo Plenário, cumprimentar o ilustre representante do *parquet*, Procurador Regional Eleitoral, Doutor Luiz Carlos, quero deixar uma saudação especial a todos os colegas advogados e advogadas, cumprimentar as senhoras e os senhores servidores, fazendo-o na pessoa da Doutora Jade Prometti, Diretora-Geral desta Corte, e dizer a Vossa Excelência, eminente Presidente, Desembargador Mário Devienne Ferraz, hoje completando o oitavo ano ininterrupto de atividade jurisdicional junto a esta Corte Eleitoral, participando da alta cúpula da direção dos trabalhos da maior circunscrição do país, que inexorável o preceito constitucional em não permitir a continuidade, lamentavelmente, na judicatura especializada, após Vossa Excelência superar o quarto biênio de atuação, portanto a esgotar por inteiro os períodos determinados pela Constituição Federal. Evidente que Vossa Excelência tomou com muito brilhantismo desde os preparativos para as eleições gerais de 2010, Vossa Excelência servindo com muita dedicação à Justiça Eleitoral do nosso país, sobretudo nesta importante circunscrição do Estado de São Paulo, com muito denodo auxiliando naquela oportunidade os altos dirigentes da Corte e também oficiando nas eleições de 2012. Afeito ao exemplar exercício da magistratura, muito rapidamente Vossa Excelência conquistou a todos nós nesse egrégio Tribunal, sobretudo quando passou a exercer a importante função de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, posteriormente eleito por seus pares como Presidente dessa egrégia Corte Eleitoral. Com os advogados, Vossa Excelência não foi diferente. Encantou a todos nós com sua peculiar cordialidade e respeito, reconhecendo impecavelmente a importância da advocacia no cumprimento do mister constitucional como atividade indispensável à administração da Justiça. Nessa quadra, eminente Desembargador Mário Devienne Ferraz, indiscutível que Vossa Excelência preservou íntegro o cumprimento das cláusulas elencadas no Estatuto da Advocacia, notadamente ao contemplar o exercício dos direitos e prerrogativas profissionais, mantendo incólume a proteção dos primados constitucionais do cidadão e o pleno respeito à dignidade da advocacia. Neste momento de despedida, eminente Desembargador Mário, os advogados paulistas não poderiam deixar de comparecer na última sessão presidida por Vossa Excelência nesse Egrégio Tribunal para registrar uma especial e fraterna saudação, expressando ainda o nosso respeito e admiração pela exemplar atuação na judicatura paulista, na judicatura eleitoral. Eminente Presidente, sabemos que Vossa Excelência continuará exercendo a magistratura, ocupando o alto cargo de desembargador do maior Tribunal de Justiça do país. Assim, eu tenho certeza que sua devoção e o profícuo desempenho na magistratura permitirão que seja conduzido na centenária Corte bandeirante a ocupar cargos de relevância e importância na alta cúpula judicial. Por derradeiro, Senhor Presidente, eu quero rogar a Vossa Excelência que transmita os cumprimentos da advocacia a sua digníssima esposa Eliana e aos seus filhos, Andressa e Leonardo, rogando ao Criador que continue iluminando com as luzes seus novos caminhos. Eu, antes de encerrar, permita-me, Senhor Presidente, deixar registradas as felicitações da advocacia de São Paulo ao eminente Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, que certamente, a partir de amanhã, assumirá o comando desta Corte, juntamente com o Desembargador Waldir Nuevo Campos, na alta direção desse egrégio Tribunal. Eu quero, finalizando, desejar a todos feliz Natal e próspero ano novo, sempre registrando o respeito da advocacia a esse egrégio Tribunal. Obrigado”.

A seguir, o Doutor Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, em nome da Procuradoria Regional Eleitoral, assim se pronunciou: “Boa tarde a todos aqui presentes. Cumprimento a Corte, cumprimento o eminente Doutor Salata, representante da advocacia paulista, cumprimento todos os funcionários, todos os parentes que estão aqui. Na economia interna da Procuradoria Regional Eleitoral, eu e o Doutor Pedro Barbosa, meu substituto, sempre evitamos tirar férias concomitantemente. E, portanto, quando um está de férias o outro está na ativa, e quando um está na ativa, o outro está de férias. E me coube agora no final do ano o direito de gozar pequenas férias. Eu fiz questão de antecipar a minha volta em razão do grande evento da data de hoje. Eu me refiro, naturalmente, à 'champanhota'. Mas foi com uma grande e pessoal satisfação que eu soube depois dessa decisão que seria na data de hoje a última sessão de Vossa Excelência, Doutor Mário, porque a princípio seria na semana passada. Então, veja que há coincidências que são felizes e, portanto, na medida em que é possível ser feliz com uma despedida, somá-la com uma 'champanhota' realmente hoje é um dia que promete. A gente costuma dizer, é um hábito se falar, que a Justiça Eleitoral é uma família. Mas isso me preocupou um pouco, Doutor Mário, porque nós sabemos que a família tem vários personagens. Tem alguns, por exemplo, o cunhado, que expiram uma certa vigilância, um certo cuidado. Não vou nem falar de sogro e de sogra, que é outra classe que historicamente se convém manter sobre olhos próximos. Mas eu reconheço que a Justiça Eleitoral é uma família. Nós do Ministério Público Eleitoral nos sentimos integrados na família eleitoral. E aí eu pensava que papel Vossa Excelência exerceria nessa família. Seria o papel de cunhado? Seria o papel de sogro? Então, meditando sobre isso e considerando essa qualidade extraordinária de Vossa Excelência que se trata da lhanza, é uma pessoa afável, é uma pessoa de fácil trato, é uma pessoa evidentemente sábia e essa sabedoria nós pudemos perceber aqui no cotidiano, então eu me perguntava que papel familiar caberia bem a Vossa Excelência. E me ocorreu o de um tio amoroso, sábio, compreensível, sempre presente, inspirador, que cada um de nós sempre teve na vida. Então, Doutor Mário Devienne, para a Procuradoria Regional Eleitoral, o Senhor se comportou como um tio amado e sábio. Nós do Ministério Público, doravante sobrinhos, nos sentimos extremamente reconfortados e tranquilos na atuação de Vossa Excelência. Vossa Excelência soube, assim como valorizar a classe dos advogados, soube também valorizar a classe do Ministério Público Eleitoral. A Procuradoria Regional Eleitoral aqui de São Paulo sempre se sentiu muito acolhida, sempre se sentiu muito ouvida nessa Corte. Vossa Excelência, ao longo desse período, ajudou essa Corte a formar uma jurisprudência, a formar uma convivência, a formar uma maneira de focar as questões eleitorais que, sem dúvida, nos ajudará no ano que vem, que será um ano muito difícil. Eu tenho acompanhado, profissionalmente, as andanças das reformas políticas e as andanças das políticas, e eu faço aqui esse augúrio, de que 2018 será um ano muito difícil. A Justiça Eleitoral está sob ataque. Uma das grandes conquistas do ambiente eleitoral, que é a Lei da Ficha Limpa, está igualmente sob ataque. Então, essa construção que Vossa Excelência soube tão bem fazer, essa maneira tão agradável, tão gostosa, tão operosa, que Vossa Excelência imprimiu a essa Corte e que gerou inconformismos de toda natureza, injustos, contra a atuação de Vossa Excelência. Esse cabedal, essa estrutura jurídico-

pessoal que Vossa Excelência soube construir, sem dúvida há de iluminar aqueles que doravante vão assumir essa tarefa. Eu nem ousou perscrutar quem pode ser que vai assumir essa nova função, porque seria uma espécie de propaganda antecipada. Então, não quero, aqui, por exemplo... A Procuradoria não vota. Se votasse, provavelmente votaria no Doutor Cauduro Padin, Doutor Nuevo Campos... Mas eu não ousou dizê-lo porque isso seria... Aliás seria propaganda de véspera, pior ainda. Não pode. Isso não pode acontecer. Mas eu quero concluir essa minha fala dizendo que Vossa Excelência se houve tão bem que até mesmo quando escolheu, por exemplo, o assessor direto de Vossa Excelência, Doutor Manoel, procurou encontrar uma pessoa com as mesmas qualidades. É outro tio. É outro tio nessa família eleitoral com quem também a Procuradoria Eleitoral sempre teve as melhores relações. Eu quero dizer isso sem nenhum demérito para os que chegam, mas eu quero dizer que Vossa Excelência deixará saudades, deixará muitas saudades, deixará saudade no sentido emocional e não apenas no sentido formal. Eu não estou falando isso porque a gente sempre fala, Doutor Mário Devienne Ferraz, mas porque é um verdadeiro sentimento da Procuradoria Regional Eleitoral. Eu desejo a Vossa Excelência muito boa sorte e uma carreira brilhante que ainda, sem dúvida, vai se seguir”.

Na sequência, fez uso da palavra o Senhor Juiz Manuel Marcelino, que assim se manifestou em nome do Tribunal: “Senhor Presidente, eu serei breve. Não tenho o dom da palavra como o eminente Procurador, mas vou escrever, como Vossa Excelência também faz em todas as suas orações. É um discurso simples, objetivo e amigo. E vou abordar outro lado, que o Doutor Fábio Prieto e o Doutor Salata também abordaram. Tudo que já se falou de Vossa Excelência em ocasiões anteriores, em outras oportunidades que nós estivemos aqui todos juntos, eu faço menção aqui de um lado da vossa pessoa, da vossa personalidade, do vosso comportamento, que é a capacidade que Vossa Excelência tem de agregar, conciliar, exercendo o cargo de desembargador e principalmente de Presidente deste Tribunal, apesar da sua transitoriedade. Vossa Excelência consegue ter um relacionamento com todos, seja do mais simples servidor até a mais alta função daqueles que fazem parte do Judiciário, incluindo-se aqui os advogados. Esse é um ponto da minha oração, como também afirmou o Doutor Salata. Falo como um advogado que exerce a honrosa profissão há quarenta anos e sabe, com segurança e conhecimento, que na maioria das vezes o relacionamento entre a magistratura e a advocacia nem sempre é amistoso, infelizmente. Com Vossa Excelência foi e é diferente. Eu dou dois exemplos que ratificam o que eu aqui menciono. O primeiro é que em recente episódio, Vossa Excelência teve seu nome e o cargo envolvido em uma matéria jornalística com cunho tendencioso, polêmico e, acima de tudo, injusto, onde de imediato foi-lhe prestada solidariedade por mais de cem advogados eleitorais, que inclusive vejo aqui neste auditório vários deles, como também pela COPEJE, através do desagravo que foi também feito aqui nesta Corte. O segundo, Senhor Presidente, foi a medalha Célio Silva, que lhe foi outorgada pela COPEJE, entidade que representa a classe dos juristas, advogados, em todos os tribunais eleitorais deste país. Essa medalha nunca tinha sido entregue a um Presidente de TRE. Foi reconhecida e outorgada essa medalha pelo seu trabalho em prol da Justiça Eleitoral, pelo seu caráter, pela sua personalidade, e, acima de tudo, espírito de conciliador, agregador, que Vossa Excelência traz consigo e passa a todos. Senhor Presidente, não vou mencionar aqui, e, convenhamos, torna-se desnecessário, repetir que Vossa Excelência entregará o cargo ao nobre Desembargador Cauduro Padin com a consciência tranquila e o trabalho bem realizado, com denodo, cumprindo o que Vossa Excelência prometeu em sua posse, ao fazer o juramento. Eu estive nesse dia. Uma festa muito bonita e emocionante. Finalizando, eu falei que serei breve, digo a Vossa Excelência que se hoje ocupo este honroso cargo, caro Marinho - não é o Presidente, é o caro Marinho – teve a sua importantíssima participação ao lembrar-se do amigo de 45 anos, que te conhece desde 1973, quando eras escrevente do então Juiz Antônio Ernesto Bittencourt Rodrigues, da nossa querida Faculdade de Direito. Isso sempre reconheci e sempre reconhecerei, tenha certeza disso. Que Deus te ilumine nessa tua brilhante carreira de magistrado. Tens muito ainda a fazer pela Justiça e pela sociedade civil. Augúrio de muitas felicidades, meu caro Marinho. Gostaria de concluir citando Fernando Pessoa sobre este momento, que se encaixa perfeitamente com esta bonita tarde que nós estamos vivenciando. Diz o grande poeta: 'Viver não é necessário; o que é necessário é criar. Não conto gozar a minha vida; nem em gozá-la penso. Só quero torná-la grande, ainda que para isso tenha de ser o meu corpo e a minha alma a lenha desse fogo'. Muito obrigado, Marinho.”

Às manifestações aderiram expressamente os Senhores Desembargadores Cauduro Padin e Nuevo Campos, e os Senhores Juizes Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Marcus Elidius e Marcelo Vieira de Campos.

Por fim, o Senhor Desembargador Mário Devienne Ferraz proferiu a seguinte oração: “Eu, inicialmente, gostaria de agradecer a manifestação do Doutor Salata, que falou em nome de toda a advocacia. Eu já disse isso aqui mais de uma vez e vou repetir, que eu tenho o maior apreço e o maior respeito pela nobre classe da advocacia e também pela nobre classe do Ministério Público, aqui representada pela Procuradoria Regional Eleitoral. A Justiça não funciona sozinha. O advogado e o Ministério Público são peças essenciais desse tripé para a formação da Justiça. Como disse o Doutor Fábio Prieto, não é fácil presidir uma Corte. Nós temos pessoas recrutadas de diversos ramos da Justiça. Nós temos advogados, nós temos juizes de primeiro grau, nós temos juizes de segundo grau, temos juizes da Justiça Federal, juizes da Justiça Estadual, Ministério Público Federal. E o trabalho aqui meu nesta Corte foi extremamente facilitado pela qualidade e pelo quilate de todos esses com os quais eu aqui tive o privilégio de conviver. Eu quero agradecer profundamente as palavras do Doutor Salata, que representou muito bem aqui a advocacia eleitoralista, do Doutor Luiz Carlos e de todos os meus colegas, e dizer que hoje até preparei aqui alguma coisa para escrever, preparei no improviso. Eu nem ia escrever nada, porque a Doutora Jade me lembrou que no dia da despedida só tem que agradecer, não preciso falar mais nada. Mas eu já desde logo pedindo perdão se esquecer de fazer referência a alguém, mas eu gostaria de saudar os meus colegas Cauduro Padin, Fábio Prieto, Claudia Fanucchi, Marcelo Gordo, Manuel Marcelino, Marcus Elidius, Waldir Nuevo Campos Junior, Marcelo Vieira de Campos, Doutor Luiz Guilherme da Costa Wagner, que foi juiz desta Corte e hoje honra o Tribunal de Justiça, que nos honra também aqui com a sua presença, Doutor Luiz Carlos, digno Procurador Regional Eleitoral, Doutor Silvio Salata, que aqui representa os advogados, Senhora Jade Prometti, nossa Diretora-Geral, Senhor Dogival Hipólito, Secretário da Judiciária, Senhores advogados, queridos servidores e todos que se acham aqui presentes nesta sessão do egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Vejo aqui tantos eminentes advogados. Permitam-me destacar o Doutor Ricardo Penteado, Doutor Hélio Silveira, Doutor Fernando Neisser, eu vi o Doutor Marcelo Nobre aqui presente também. É uma honra tê-lo aqui. Dizer que hoje para mim é um momento muito especial, como o foi o dia de minha posse no cargo de Presidente desta Augusta Corte e da qual hoje me despeço, depois de aqui atuar desde 2010, inicialmente como Suplente e nessa qualidade ter integrado a Comissão de Fiscalização da Propaganda, onde eu pude ensaiar os meus primeiros passos aqui na Justiça Eleitoral. Eu não sabia absolutamente nada da

Justiça Eleitoral, confesso. A vida é sempre um aprendizado e ainda hoje eu aprendo muita coisa. Então, os Senhores façam ideia de quando eu comecei aqui, a dificuldade que foi para mim. Eu nunca trabalhei tanto na minha vida como naquela época da propaganda eleitoral. Tive que comprar bastante livro, ver doutrina e jurisprudência para procurar fazer o melhor que eu podia, porque eu sei que a primeira impressão muitas vezes é aquilo que fica e eu queria dar uma boa impressão, de que pelo menos eu sabia alguma coisinha, que não era um neófito tão grande quanto parecia. E depois, nos últimos quatro anos como Efetivo, exercendo a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, e no último biênio a Presidência desta Casa. Sabemos bem que para nós juízes da Justiça Eleitoral, e para todos os juízes que integram esta Corte, há tempo de chegar e hora de partir. Enquanto eu traçava algumas linhas para me despedir, eu olhava para trás e, como num filme, eu via tudo pelo que aqui passei, desde o primeiro dia que eu aqui cheguei, numa salinha com o Doutor Coltro e com o Doutor Luís Cortez, no décimo primeiro andar, junto com aquele equipamento de informática enorme que tinha ali, uma mesa grudada na outra e aquele monte de processo chegando todo dia. De todo esse filme, de tudo pelo que aqui passei, vi algumas poucas tristezas e incompreensões, mas felizmente inúmeros bons momentos e é isso que fica, é isso que importa, os bons momentos que nós desfrutamos na nossa vida. No final, creio que posso dizer que tenho minha consciência tranquila de haver combatido o bom combate, pois eu me doeie ao máximo para desempenhar a contento as minhas funções. Se mais não fiz foi devido às minhas próprias limitações como ser humano que sou. Se errei e se de alguma forma desagradei ou magoei alguém, peço sinceras desculpas, pois minha intenção sempre foi a de acertar e de fazer o melhor para todos em prol da Justiça Eleitoral. Minha atuação neste Tribunal foi sobremaneira enriquecedora, não só pela bagagem de conhecimentos adquirida ao longo desses anos, mas principalmente pelo leque enorme de amizades que pude construir nesse período, não só entre os meus colegas, servidores, mas também entre os advogados, os membros do Ministério Público, os parlamentares que eu conheci, os ministros dos tribunais superiores, os servidores de outros tribunais com os quais me relacionei, e, em especial, pude ver o quão dedicado é o nosso quadro de servidores da Justiça Eleitoral, cujo empenho, dedicação e amor ao trabalho é exemplo para todos do Poder Judiciário. Recebi do bom Deus muito mais do que eu esperava ou merecia. Jamais imaginei naqueles dias em que eu era escrevente lá na Segunda Vara Criminal de Santos, no início da minha vida profissional, que um dia eu pudesse chegar onde cheguei, que é presidir o maior Tribunal Regional Eleitoral do país, que é exemplo para todo o Brasil, um modelo de gestão, de atuação, que consegue dar cabo de todas as suas difíceis missões a que é convocado a cada dois anos pela Justiça para os pleitos que se desenvolvem. A Deus, então, agradeço por tudo que me concedeu. Tive o privilégio de, com muita honra, dirigir a Escola Judiciária Eleitoral Paulista - EJEP e nessa qualidade compor o conselho do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE, representando a região Sudeste de nosso país, bem como de presidir o Colégio de Corregedores Regionais Eleitorais, quando então Corregedor Regional Eleitoral de São Paulo, e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - COPTREL, de cujas funções me despedi em reunião ocorrida na última sexta-feira no Rio de Janeiro, por convocação do Presidente do TSE, Ministro Gilmar Mendes. E por isso, a última sessão precisou ser transferida para segunda-feira. Valeu muito a experiência de haver compartilhado essa minha história de vida profissional na Justiça Eleitoral com todos os eminentes desembargadores, magistrados, procuradores eleitorais, procuradores de Justiça, advogados e servidores, de ontem, de hoje e de sempre. Esse tempo, que passou tão depressa, traduz momentos que ficarão marcados eternamente na minha memória. Lembrarei de tudo e de todos sempre com muito carinho, pois foi para mim uma honra inexcusável ter tido o privilégio de servir à Justiça Eleitoral e poder contribuir, ainda que minimamente, para o fortalecimento de nossa democracia. Quero agradecer de maneira muito especial aos meus queridos colegas de Tribunal que estão hoje aqui presentes, e aqueles que não estão aqui, ou que já estiveram aqui, e aos meus estimados Juízes Assessores, Marco Antonio Martin Vargas e Manoel Luiz Ribeiro, sem os quais não teria conseguido desenvolver a contento o trabalho difícil dessa missão espinhosa que é a de presidir esta Corte. Eles tornaram isso muito mais fácil, pois me auxiliaram sobremaneira. Quero agradecer a todos que tornaram possível que eu cumprisse aqui a minha missão. Ninguém faz nada sozinho e se pude realizar alguma coisa, isto se deveu ao esforço conjunto, ao trabalho em equipe, como se fora uma orquestra bem afinada, cada qual desempenhando sua tarefa para o sucesso de todo o Tribunal. Deixo aqui um agradecimento especial a todos os funcionários e servidores da Secretaria e dos cartórios eleitorais da Capital e do Interior, do quadro próprio e requisitados, e o faço na pessoa da minha dedicada Diretora-Geral Jade Almeida Prometti e dos nossos operosos Secretários Alessandro Dintof, da Administração de Material, Cláudio Cristiano Abreu Corrêa, de Orçamento e Finanças, Daniel Forlivesi, de Tecnologia da Informação, Dogival dos Santos Hipólito, da Judiciária, José Luiz Simião dos Santos, de Gestão e Serviços, Paula Helena Batista Silva, de Gestão de Pessoas, Rhodes Morais, de Controle Interno, Regina Rufino, da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições, Eliana Passarelli, Coordenadora de Comunicação Social, Rosana Alves da Silva, minha Assessora Jurídica e André Luiz Pavim, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral. Agradeço muito pelo competente trabalho desempenhado pelo Gabinete da Presidência, comandado pelo Ricardo Santos Lisbôa, que foi meu Assessor-Chefe também na Corregedoria Regional Eleitoral, e integrado pelos estimados servidores Denise Lira de Campos, Graziela Baptista de Souza, Kinue do Amaral Parreira, Cecília Romano, Cleoza da Silva Franco Gabriel, Gilmar Rogério Leal, Gláucia Emy Toti, Karen Cristhina Pretti, Solange Aparecida da Silva dos Santos. Agradeço à equipe médica do Tribunal, na pessoa do Doutor George, que muitas vezes me socorreu aqui, uma vez ou outra passei mal e precisava de uma receita para comprar um remédio. Quero agradecer também a todo o efetivo da assessoria da polícia militar, comandado pelo dedicado e eficiente Capitão José Henrique Martins Flores, bem como aos meus motoristas Rogério e Edson, todos os demais servidores da equipe de transporte, a todos os ascensoristas, garçons, agentes de segurança, porteiros, pela atenção e cuidado que sempre me dispensaram. Quero agradecer a Vanessa pela colaboração indispensável na Escola Judiciária Eleitoral e a Angélica, que hoje também já nos deixou, mas prestou um relevante serviço. A toda equipe do cerimonial, que tão bem cuidou de todos os detalhes, de todos os pormenores para que nossas solenidades se desenvolvessem dentro da maior eficiência possível. A todos, sem exceção, servidores, colegas e profissionais do Direito, o meu profundo agradecimento, do fundo do meu coração. Aos meus familiares, minha eterna gratidão e toda a expressão do meu amor pelo apoio incondicional e as minhas desculpas e escusas pela ausência que o desempenho do cargo lhes custou. Aos novos dirigentes da Corte, meus queridos amigos Carlos Eduardo Cauduro Padin e Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior renovo efusivos cumprimentos e votos de felicidade no cargo que passarão a ocupar, pedindo as bênçãos de Deus para que tenham uma magnífica e feliz gestão. Desejo de coração a Vossas Excelências um sucesso muito maior do que eu tive aqui, porque cada um vai imprimir à sua gestão a sua marca pessoal, vai procurar atingir os seus objetivos e eu sei que o desejo de todos é sempre fazer o melhor. Ninguém é melhor do que ninguém. Todos nós somos iguais. É que cada um faz a gestão do seu jeito, com as suas características, com a sua

marca, e é isso que vai ficar de cada um. O que ficar, se ficar algo de mim, o que ficará aqui é aquilo que eu pude fazer de melhor, a doação máxima que eu pude dar de todo meu trabalho, de todo meu carinho, de todo o meu afeto, como os outros que por aqui passaram, que me antecederam, assim o fizeram. Se ninguém puder lembrar de mim por alguma coisa que eu tenha feito aqui no Tribunal, eu sei que lembrarão de mim ao ver o meu quadro na parede, que eu espero que o Doutor Padin inaugure, pendure meu quadro na parede, como dizia o Doutor Alceu, serei mais um quadro na parede. Mas como eu disse no meu discurso de posse, às vezes o que a gente faz parece ser só uma gota no oceano, mas se não fosse essa gota, o oceano não seria igual. Então, eu quero desejar a Vossas Excelências, do fundo do meu coração, um profundo sucesso e que os Senhores sejam muito felizes, possam dirigir este Tribunal com todo carinho, com todo afinho, procurando fazê-lo cada vez mais e projetando o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo no cenário nacional, ocupando o lugar de destaque que ele merece. Despeço-me do querido Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e me sinto feliz nesse momento, emocionado e feliz, tal qual no dia de minha posse. Naquela ocasião, dizia eu lembrando o filósofo e professor Mario Sergio Cortella, que felicidade é um episódio de vibração da vida. E dele recordei ainda quando afirma que em latim, a palavra '*felix*' tem um duplo sentido. Ela significa feliz, mas também significa fértil. Assim, felicidade é fertilidade, não apenas no sentido de reprodução, mas como sentimento de que a vida não cessa, de que não há esterilização dos sonhos, nem desertificação do futuro. E nesse momento de felicidade, de vibração, com que deixo a Justiça Eleitoral, cômico de haver cumprido minha missão da melhor forma possível, me sinto pronto para uma nova etapa da vida, em que novos sonhos surgirão para serem sonhados e transformados em realidade no futuro que se descortina. A todos o meu mais profundo agradecimento e meu muito obrigado e votos de um Santo Natal e de um 2018 pleno de alegrias e muitas realizações. Muito obrigado".

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, (a) Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017. (a) DESEMBARGADOR MÁRIO DEVIENNE FERRAZ. Presidente.

ATA DA 10361ª SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se às dez horas e vinte minutos em sessão administrativa, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Cauduro Padin. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Nuevo Campos e Marisa Santos, convocada em razão da ausência previamente justificada do Desembargador Fábio Prieto, Doutores Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino e Marcus Elidius, e os Doutores Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral, e Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin anunciou que seria realizada a posse do Senhor Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior como membro efetivo deste Tribunal, na Classe Desembargador, em cumprimento ao artigo 12 do Regimento Interno desta Corte. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Nuevo Campos prestou compromisso perante o Tribunal e a Doutora Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal, procedeu à leitura do termo de compromisso e posse, sendo este assinado pelo Senhor Desembargador Nuevo Campos e, em seguida, pelo Senhor Desembargador Cauduro Padin. Após, as demais autoridades presentes também assinaram o referido termo. Por fim, o Senhor Desembargador Cauduro Padin declarou-o empossado no cargo, e, na sequência, cumprimentou-o, fazendo votos de uma feliz gestão, profícuo trabalho e muitas realizações.

A seguir, o Senhor Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior agradeceu os cumprimentos. Afirmou ser um momento especial em sua carreira, uma realização pessoal, e que ingressa na família do Tribunal para trabalhar no sentido de que o processo eleitoral possa transcorrer de maneira adequada e legítima. Disse ainda que pretende ser um parceiro da Presidência da Corte, fazendo tudo o que for possível para apoiar a sua gestão. Pediu ainda a colaboração dos demais membros, procuradores, servidores e advogados e encerrou ressaltando o compromisso de buscar estar sempre no caminho do que a lei afirma ser o correto.

Após, o Senhor Desembargador Cauduro Padin comunicou que seria realizada a eleição para Presidente e Vice-Presidente desta Corte e, para tanto, concedeu a palavra à Senhora Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Decana do Tribunal, que, ato contínuo, propôs que o pleito se desse por aclamação, elegendo-se para a Presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin e para a Vice-Presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior. À proposta aderiram expressamente os demais membros da Corte.

Em seguida, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do deliberado, a Senhora Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi declarou empossados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin, no cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, no cargo de Vice-Presidente, o qual exercerá cumulativamente com o de Corregedor Regional Eleitoral, conforme previsão regimental. Cumprimentou ainda os empossados, desejando-lhes sucesso em suas novas e relevantes missões.

Em continuidade, o Senhor Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Senhor Desembargador Nuevo Campos que agradeceu aos demais membros da Corte pela confiança nele depositada, afirmando que fará tudo para corresponder a esta expectativa.

Na sequência, o Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, principalmente a de seus pares e da douta Procuradoria. Disse ser motivo de júbilo assumir tão relevante posição no augusto Tribunal Regional Eleitoral e agradeceu aos colegas de toga que lhe confiaram esta missão. Ressaltou que a magistratura é um serviço público e que pretende desempenhá-lo com todas as suas forças, com serenidade, firmeza e determinação. Contando com todos os servidores para auxiliá-lo neste mister, afirmou que imagina, para a gestão que se inicia, um ciclo em que pretende desenvolver e elevar ainda mais o patamar de serviços prestados por este Tribunal, de forma a executar as próximas eleições,

assim como foi feito nas anteriores, de maneira irrepreensível, eficaz e absolutamente séria e isenta. Dedicou aos seus pares e ao Tribunal todo o seu empenho e entusiasmo que sente neste momento, o que lhe dá a certeza de que irá realizar, e espera conseguir, tudo aquilo que planejou para sua gestão.

Após, o Doutor Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral, cumprimentou os Senhores Desembargadores Cauduro Padin e Nuevo Campos, desejando-lhes todo o êxito que a sociedade de São Paulo precisa e confia que irá receber. Ressaltou que as próximas eleições serão um grande desafio, as mais complicadas da história recente do país, mas que a Corte, com a sua tradição, sabedoria e conhecimento acumulado, tem condições de fazer o melhor trabalho possível, e certamente o fará, sob a Presidência do Senhor Desembargador Cauduro Padin. Finalizou desejando sucesso a Suas Excelências e hipotecando todo o apoio da Procuradoria Regional Eleitoral.

Às felicitações aderiram expressamente a Senhora Desembargadora Marisa Santos e os Senhores Juízes Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino e Marcus Elidius.

Prosseguindo, o advogado José Alfredo Luiz Jorge, em nome da Associação Paulista de Municípios, pediu a palavra para também homenagear os Senhores Desembargadores Cauduro Padin e Nuevo Campos.

Em seguida o Senhor Desembargador Presidente e o Senhor Desembargador Nuevo Campos agradeceram todas as saudações que lhes foram dirigidas.

A seguir, tendo em vista as Eleições a serem realizadas em 07 de outubro de 2018, o Tribunal, à unanimidade, designou os Senhores membros substitutos desta Corte, Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia e Juízes Maurício Fiorito e Afonso Celso da Silva, para exercerem as funções de Juízes Auxiliares, nos termos do artigo 96, § 3º da Lei nº 9.504/1997.

Após, o Senhor Desembargador Presidente declarou suspensa a presente sessão.

Às dezessete horas e cinquenta minutos o Senhor Desembargador Presidente declarou reabertos os trabalhos da sessão administrativa.

Ato contínuo, deliberou o Tribunal, à unanimidade, dispensar e designar, para as funções de Juízo Eleitoral, respectivamente, pelo prazo de dois anos, sendo a posse e o início de exercício a partir de 08/01/2018, as seguintes Varas: 1) 20ª Zona Eleitoral – Valo Velho – a 12ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, designando a 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa, Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Sulaiman Miguel Neto; 2) 246ª Zona Eleitoral – Santo Amaro – a 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital, designando a 5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Gustavo Santini Teodoro; 3) 249ª Zona Eleitoral – Santana – a 9ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca da Capital, designando a 36ª Vara Cível Central da Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Swarai Cervone de Oliveira; 4) 255ª Zona Eleitoral – Casa Verde – a 19ª Vara Cível Central da Comarca da Capital, designando a 5ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Eduardo Pereira Santos Junior; 5) 257ª Zona Eleitoral – Vila Prudente – a 1ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca da Capital, designando a 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional do Butantã, Comarca da Capital, cuja juíza é a Dra. Renata Coelho Okida; 6) 347ª Zona Eleitoral – Vila Matilde – a 33ª Vara Cível Central da Comarca da Capital, designando a Vara da Infância e Juventude do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital, cuja juíza é a Dra. Ana Paula de Oliveira Reis; 7) 348ª Zona Eleitoral – Vila Formosa – a 21ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, designando a 7ª Vara da Família e das Sucessões Central da Comarca da Capital, cuja juíza é a Dra. Márcia Helena Bosch; 8) 349ª Zona Eleitoral – Jaçanã – a 10ª Vara Criminal Central da Comarca da Capital, designando a 5ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Marcos de Lima Porta; 9) 353ª Zona Eleitoral – Guaianazes – a 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, Comarca da Capital, designando a 2ª Vara Especial da Infância e Juventude Central da Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Jayme Garcia dos Santos Junior; 10) 372ª Zona Eleitoral – Piraporinha – a 29ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Capital, designando a 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Central da Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Luís Gustavo da Silva Pires; 11) 403ª Zona Eleitoral – Jaraguá – a 12ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital, designando a 43ª Vara Cível Central da Comarca da Capital, cujo juiz é o Dr. Miguel Ferrari Júnior. O Senhor Desembargador Nuevo Campos não participou da deliberação sobre as designações dos referidos juízes.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, (a) Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017. (a) DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN. Presidente.

ATA DA 10362ª SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se às quinze horas e vinte minutos em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Cauduro Padin. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Nuevo Campos, Paulo Galizia, convocado, e Marisa Santos, convocada em razão da ausência previamente justificada do Desembargador Fábio Prieto, Doutores Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi, Marcelo Coutinho Gordo, Manuel Marcelino, Marcus Elidius, Maurício Fiorito, convocado, e Marcelo Vieira de Campos, convocado, e os Doutores Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral, e Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL Nº 1-26.2017.6.26.0367

ORIGEM: FRANCISCO MORATO-SP (367ª ZONA ELEITORAL - FRANCISCO MORATO)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "MORATO SEGUINDO EM FRENTE"
RECORRIDO(S): RENATA TORRES DE SENE; ARAGUACY DE ÁVILA SOUZA
DECISÃO: JULGARAM EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PREJUDICADO O RECURSO. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 32-80.2015.6.26.0346
ORIGEM: SÃO PAULO-SP (346ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
EMBARGANTE(S): FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 22/01/2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 38-78.2016.6.26.0273
ORIGEM: SANTOS-SP (273ª ZONA ELEITORAL - SANTOS)
RELATOR: JUIZ MARCUS ELIDIUS
EMBARGANTE(S): LUCIANO LEME DO PRADO CASCIONE; VICENTE FERNANDES CASCIONE
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 74-15.2017.6.26.0038
ORIGEM: MOMBUCA-SP (38ª ZONA ELEITORAL - CAPIVARI)
RELATOR: JUIZ MANUEL MARCELINO
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "O FUTURO DE MOMBUCA DE CARA NOVA"
RECORRIDO(S): MARIA RUTH BELLANGA DE OLIVEIRA; VALDEMIR MORA PEDROSO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 80-28.2016.6.26.0306
ORIGEM: SANTO ANDRÉ-SP (306ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ)
RELATOR: DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS
RECORRENTE(S): WILSON DE SOUZA; FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA
RECORRIDO(S): PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 140-51.2013.6.26.0000
ORIGEM: SÃO PAULO-SP
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
INTERESSADO(S): PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS DE SÃO PAULO; DAVID ZAIA (PRESIDENTE); ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM (SECRETÁRIO GERAL); CARLOS EDUARDO BATISTA FERNANDES (TESOUREIRO)
DECISÃO: DESAPROVARAM AS CONTAS. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 205-76.2016.6.26.0150
ORIGEM: FERNANDÓPOLIS-SP (150ª ZONA ELEITORAL - FERNANDÓPOLIS)
RELATOR: JUIZ MARCUS ELIDIUS
EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO "FERNANDÓPOLIS NÃO VAI PARAR"
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 262-14.2016.6.26.0015
(SEGredo DE JUSTIÇA)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): M. P. E.; L. R. V. B.; F. J. D. S. J.; C. D. S. L.; I. G. D. S.; F. J. D. S.; D. G.; E. M.; V. D. R. F.; R. S. D. S.
RECORRIDO(S): R. P. J.; E. A. D. S.; J. J. D. S. N.; R. P.; R. D. R. S.; M. P. E.
DECISÃO: POR VOTAÇÃO UNÂNIME, INDEFERIRAM O PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO, REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO M. P. E. E NEGARAM PROVIMENTO AOS DEMAIS RECURSOS.

RECURSO ELEITORAL Nº 277-32.2016.6.26.0225
ORIGEM: GUZOLÂNDIA-SP (225ª ZONA ELEITORAL - AURIFLAMA)
RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
RECORRENTE(S): EDSON BOTELHO DE CARVALHO
RECORRIDO(S): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 379-98.2016.6.26.0178
ORIGEM: JABORANDI-SP (178ª ZONA ELEITORAL - COLINA)

RELATOR: JUIZ MARCELO COUTINHO GORDO
RECORRENTE(S): EDMUR APARECIDO FREDERICO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 22/01/2018.

RECURSO ELEITORAL Nº 582-96.2016.6.26.0069
ORIGEM: LUCÉLIA-SP (69ª ZONA ELEITORAL - LUCÉLIA)
RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
RECORRENTE(S): FAGNER VINICIUS BUSSI DA SILVA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 22/01/2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 617-46.2016.6.26.0040
ORIGEM: CATANDUVA-SP (40ª ZONA ELEITORAL - CATANDUVA)
RELATOR: JUIZ MANUEL MARCELINO
EMBARGANTE(S): JOSÉ ALFREDO LUIZ JORGE
DECISÃO: REJEITARAM OS EMBARGOS. V.U.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 626-24.2016.6.26.0261
ORIGEM: PIRAPOZINHO-SP (261ª ZONA ELEITORAL - PIRAPOZINHO)
RELATOR: JUIZ MARCUS ELIDIUS
EMBARGANTE(S): ORLANDO PADOVAN; ANTÔNIO CARLOS COLNAGO
DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 22/01/2018.

RECURSO ELEITORAL Nº 669-70.2016.6.26.0354
ORIGEM: CAJAMAR-SP (354ª ZONA ELEITORAL - CAJAMAR)
RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
RECORRENTE(S): MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
RECORRIDO(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE CAJAMAR; RAIMUNDO NONATO DANTAS DE OLIVEIRA;
AQUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE(S): COLIGAÇÃO "JUNTOS POR CAJAMAR"
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: AFASTARAM A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO PATRONO DO RECORRENTE NA TRIBUNA,
REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO POR V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1041-06.2016.6.26.0132
(SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): C. R. A. E.; P. M. D. B. D. S. S.; F. A.; A. P. D. S.; M. N. V. D. S.; G. A. D. S.; R. A. M. F.; D. C. A.; M. P. E.
RECORRIDO(S): M. N. V. D. S.; G. A. D. S.; R. A. M. F.; D. C. A.; R. B. C.; L. F. D. S. L.; N. C. T.; M. P. E.
DECISÃO: POR VOTAÇÃO UNÂNIME, SUPERARAM AS PRELIMINARES DE ILICITUDE DA PROVA E CONEXÃO, NOS TERMOS DO
ART. 488/CPC; NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO P. M. D. B. E, POR CONSEGUINTE, SEU INGRESSO NO FEITO, NA
QUALIDADE DE ASSISTENTE; NÃO CONHECERAM DO APELO QUANTO AOS RECORRENTES M. N. V. D. S., G. A. D. S., R. A. M.
F. E D. C. A., POR AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA; NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO M. P.; E DERAM PROVIMENTO
AOS RECURSOS DE F. A., A. P. D. S. E C. R. A. E., PARA JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1042-88.2016.6.26.0132
ORIGEM: SÃO SEBASTIÃO-SP (132ª ZONA ELEITORAL - SÃO SEBASTIÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
RECORRENTE(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB DE SÃO SEBASTIÃO
RECORRIDO(S): CASSIANO RICARDO ALBERTI ESTEVES; FELIPE AUGUSTO; AMILTON PACHECO DA SILVA
DECISÃO: REJEITARAM A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO POR V.U. DECLARAM
VOTOS OS JUÍZES MARCELO VIEIRA DE CAMPOS E MAURÍCIO FIORITO.

RECURSO ELEITORAL Nº 1102-88.2016.6.26.0026
ORIGEM: BOTUCATU-SP (26ª ZONA ELEITORAL - BOTUCATU)
RELATOR: JUIZ MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "SOMOS TODOS BOTUCATU"
RECORRIDO(S): JOÃO CURY NETO; ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR; MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA; ALESSANDRA
LUCCHESI DE OLIVEIRA; PAULO RENATO DA SILVA; ANDRÉ LUIZ PERES
DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

RECURSO ELEITORAL Nº 1108-47.2016.6.26.0333

ORIGEM: PEDREIRA-SP (333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA)
 RELATOR: DESEMBARGADOR FÁBIO PRIETO
 RECORRENTE(S): ANTÔNIO GANZAROLLI FILHO; JOSÉ LUIZ SERRA
 RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
 DECISÃO: ADIADO PARA JULGAMENTO EM 22/01/2018.

RECURSO ELEITORAL Nº 1114-35.2016.6.26.0016
 ORIGEM: ATIBAIA-SP (16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA)
 RELATOR: DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN
 RECORRENTE(S): SAULO PEDROSO DE SOUZA; EMIL ONO; MÁRIO INUI OU MÁRIO YASSUO INUI; COLIGAÇÃO "JUNTOS POR ATIBAIA"
 RECORRIDO(S): EMIL ONO; SAULO PEDROSO DE SOUZA; MÁRIO INUI OU MÁRIO YASSUO INUI; COLIGAÇÃO "JUNTOS POR ATIBAIA"
 DECISÃO: ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, JULGARAM EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PREJUDICADO O RECURSO. V.U.

O Senhor Desembargador Cauduro Padin transmitiu a Presidência ao Senhor Desembargador Nuevo Campos para o julgamento dos processos nºs 1-26.2017.6.26.0367, 262-14.2016.6.26.0015, 1041-06.2016.6.26.0132 e 1114-35.2016.6.26.0016, e ao Senhor Desembargador Paulo Galizia para o julgamento do processo nº 1042-88.2016.6.26.0132, reassumindo-a em seguida.

O Senhor Desembargador Paulo Galizia e o Senhor Juiz Maurício Fiorito participaram apenas do julgamento do processo nº 1042-88.2016.6.26.0132, enquanto que o Senhor Juiz Marcelo Vieira de Campos participou do referido feito, do processo nº 1114-35.2016.6.26.0016 e daqueles de sua relatoria.

Às dezesseis horas e quarenta minutos, o Senhor Desembargador Paulo Galizia e os Senhores Juizes Marcus Elidius e Maurício Fiorito retiraram-se do plenário.

Finalizando os trabalhos, o Senhor Desembargador Presidente agradeceu a colaboração dos senhores juizes, procuradores, advogados e servidores e desejou a todos boas festas e um ótimo ano de 2018.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, (a) Jade Almeida Prometti, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017. (a) DESEMBARGADOR CAUDURO PADIN. Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS, COMUNICADOS, DESPACHOS E PORTARIAS

ATOS CONCESSIVOS DE DIÁRIAS

Diárias dezembro 2017

NOME	DESLOCAMENTO	EVENTO	PERÍODO	N. DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	DESCONTO AUXÍLIOS	REEMB. TRANSPORTE/ADICIONAL	TOTAL RECEBIDO	N. DO ATO	N. DO PAD	PROponente
MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO – Juiz, matrícula 0	De São Paulo – SP para Brasília – DF	Curso, fórum, simpósio, encontro – Seminário Poder Judiciário e eleições	DE 4/12/2017 A 6/12/2017	2,5	665,00	0 de alimentação	336,00	1.865,50	251/2017	11754/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente

MAURÍCIO FOSSEN – Juiz, matrícula 0	De São Paulo – SP para Brasília – DF	Curso, fórum, simpósio, encontro – Seminário Poder Judiciário e eleições	DE 4/12/2017 A 6/12/2017	2,5	665,00	0 de alimentação	336,00	1.865,50	251/2017	117 54/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN – Vice-Presidente e Corregedor, matrícula 0	De São Paulo – SP para Porto Velho – RO	Evento institucional – Sessão solene de posse	DE 7/12/2017 A 8/12/2017	1,5	700,00	0 de alimentação	336,00	1.218,00	252/2017	114 65/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN – Vice-Presidente e Corregedor, matrícula 0	De São Paulo – SP para Rio de Janeiro – RJ	Evento institucional – Entrega de comendas	DE 15/12/2017 A 16/12/2017	1,5	700,00	0 de alimentação	336,00	1.218,00	253/2017	117 89/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN – Vice-Presidente e Corregedor, matrícula 0	De São Paulo – SP para Rio de Janeiro – RJ	Evento institucional – Entrega de comendas	DE 15/12/2017 A 16/12/2017	1,5	700,00	0 de alimentação	336,00	1.218,00	253/2017	117 89/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
ANA CRISTINA JOHANSEN SARAIVA GEMHA DE CARVALHO – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.722-7	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 29/11/2017 A 10/12/2017	11,5	420,00	281,26 de alimentação	100,00	4.648,74	254/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
CLEUSA SANTOS DE SOUZA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.548-8	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 29/11/2017 A 10/12/2017	11,5	420,00	281,26 de alimentação e 33,53 de transporte	100,00	4.615,21	254/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
ELIZETE APARECIDA BARBOSA ROLLEMBERG ALBUQUERQUE – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 12.822-8	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 30/11/2017 A 10/12/2017	10,5	420,00	241,08 de alimentação e 404,4 de transporte	100,00	3.864,52	254/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
GUSTAVO PIRAM DA CUNHA GARCIA – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 14.011-2	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 29/11/2017 A 10/12/2017	11,5	420,00	281,26 de alimentação	100,00	4.648,74	254/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
PAULO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA BENTES – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.422-8	De São Paulo-SP para Campos do Jordão-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 2/12/2017 A 10/12/2017	8,5	336,00	160,72 de alimentação	100,00	2.795,28	254/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
KAREN CRISTHINA PRETTI – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 14.351-0	De São Paulo-SP para Santa Cruz do Rio Pardo-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 7/12/2017 A 10/12/2017	3,5	336,00	40,18 de alimentação	125,00	1.260,82	254/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
MAURICIO	De São	Sublotação	DE	9,5	336,00	200,9 de	125,00	3.116,10	254/20	118	Jade

FRANCISCO SOARES SCHNEIDER – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 14.629-3	Paulo-SP para Santa Cruz do Rio Pardo-SP	– Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	1/12/2017 A 10/12/2017			alimentação			17	11/2 017	Almeida Prometti – Diretora-Geral
ANDRÉA CRAVO MEZA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.444-9	De São Paulo-SP para Santos-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 30/11/2017 A 10/12/2017	10,5	420,00	241,08 de alimentação	100,00	4.268,92	254/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
DANIELA DO CARMO TORTORELLI – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 14.470-3	De São Paulo-SP para Santos-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 1/12/2017 A 10/12/2017	9,5	420,00	200,9 de alimentação	100,00	3.889,10	254/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
ZULEIMA APARECIDA DE CARVALHO – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 13.059-1	De São Paulo-SP para Santos-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 30/11/2017 A 10/12/2017	9,5	420,00	241,08 de alimentação	100,00	4.268,92	254/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
MARCIA CLEIDE REGINA FIGUEIREDO – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.473-2	De São Paulo-SP para Tremembé-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 4/12/2017 A 10/12/2017	5,5	336,00	160,72 de alimentação	100,00	2.123,28	254/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 11.658-0	De São Paulo-SP para Tremembé-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 1/12/2017 A 10/12/2017	8,5	336,00	200,9 de alimentação e 242,05 de transporte	100,00	2.849,05	254/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
IVAN OLIVEIRA DE SOUSA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.657-3	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Atividades da Corregedoria – Regularização de atividades cartorárias	DE 11/12/2017 A 15/12/2017	4,5	420,00	200,9 de alimentação e 23,95 de transporte	100,00	1.765,15	255/2017	118 91/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
JUAN JOSÉ OCAMPO BERNARDEZ – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 12.198-3	De São Paulo – SP para Brasília – DF	Reunião – Grupo de Trabalho Mesários	DE 17/12/2017 A 20/12/2017	3,5	420,00	80,36 de alimentação e 0 de transporte	336,00	1.725,64	256/2017	120 23/2 017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
JADE ALMEIDA PROMETTI – Diretor-Geral – CJ-4, matrícula 11.132-5	De São Paulo – SP para Rio de Janeiro – RJ	Evento institucional – Entrega de Comendas da Ordem do Mérito do TSE	DE 14/12/2017 A 16/12/2017	2,5	665,00	80,36 de alimentação	336,00	1.825,32	257/2017	119 33/2 017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
ELIANA PASSARELLI DE LIMA – Acompanhante de magistrado, matrícula 11.779-0	De São Paulo – SP para Rio de Janeiro – RJ	Evento institucional – Entrega de Comendas da Ordem do Mérito do TSE	DE 14/12/2017 A 16/12/2017	2,5	560,00	80,36 de alimentação	336,00	1.655,64	257/2017	119 33/2 017	Mário Devienne Ferraz – Presidente

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ – Presidente do TRE-SP, matrícula 0	De São Paulo – SP para Rio de Janeiro – RJ	Evento institucional – Eleição do presidente do COPTREL	DE 14/12/2017 A 16/12/2017	2,5	700,00	0 de alimentação	336,00	1.918,00	258/2017	120 65/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
MANOEL LUIZ RIBEIRO – Juiz Assessor, matrícula 0	De São Paulo – SP para Rio de Janeiro – RJ	Evento institucional – Eleição do presidente do COPTREL	DE 14/12/2017 A 16/12/2017	2,5	682,50	0 de alimentação	336,00	1.891,75	258/2017	120 65/2017	Mário Devienne Ferraz – Presidente
ALESSANDRO DINTOF – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 12.425-7	De São Paulo – SP para Brasília – DF	Curso, fórum, simpósio, encontro – Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos	DE 28/11/2017 A 1/12/2017	3,5	420,00	160,72 de alimentação e 0 de transporte	336,00	1.645,28	259/2017	120 78/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
ANA CRISTINA JOHANSEN SARAIVA GEMHA DE CARVALHO – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.722-7	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 10/12/2017 A 17/12/2017	7,0	420,00	200,9 de alimentação	0,00	2.739,10	260/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
CLEUSA SANTOS DE SOUZA – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 13.548-8	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 10/12/2017 A 20/12/2017	10,0	420,00	281,26 de alimentação e 33,53 de transporte	0,00	3.885,21	260/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
ELIZETE APARECIDA BARBOSA ROLLEMBERG ALBUQUERQUE – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 12.822-8	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 10/12/2017 A 20/12/2017	10,0	420,00	281,26 de alimentação e 471,8 de transporte	0,00	3.446,94	260/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
GUSTAVO PIRAM DA CUNHA GARCIA – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 14.011-2	De São Paulo-SP para Campinas-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 10/12/2017 A 20/12/2017	10,0	420,00	281,26 de alimentação	0,00	3.918,74	260/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES – TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 11.658-0	De São Paulo-SP para Tremembé-SP	Sublotação – Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 10/12/2017 A 17/12/2017	7,0	336,00	200,9 de alimentação e 242,05 de transporte	0,00	1.909,05	260/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
FABIANA OLIVEIRA DE TOLEDO – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 13.072-9	De Jaboticabal-SP para Ribeirão Preto-SP	Sindicâncias e PAD – Comissão de sindicância	DE 29/11/2017 A 29/11/2017	0,0	420,00	0,00	100,00	100,00	261/2017	823 6/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
LEANDRO HIROTO TAMASHIRO – ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 56.766-3	De São Paulo – SP para Brasília – DF	–	DE 11/12/2017 A 15/12/2017	4,5	420,00	200,9 de alimentação e 0 de transporte	336,00	2.025,10	262/2017	122 30/2017	Jade Almeida Prometti – Diretora-Geral
DANIELA DO CARMO TORTORELLI –	De São Paulo-SP para Santos-	Sublotação – Cadastrame	DE 16/12/2017 A	0,0	420,00	0,00	100,00	100,00	263/2017	118 11/2017	Jade Almeida Prometti –

ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 14.470-3	SP	nto biométrico 2017 - Força-tarefa interior	16/12/2017								Diretora-Geral
MAURICIO FRANCISCO SOARES SCHNEIDER - TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 14.629-3	De São Paulo-SP para Santos-SP	Sublotação - Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 16/12/2017 A 16/12/2017	0,0	420,00	0,00	100,00	100,00	263/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti - Diretora-Geral
ZULEIMA APARECIDA DE CARVALHO - ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 13.059-1	De São Paulo-SP para Santos-SP	Sublotação - Cadastramento biométrico 2017 - Força-tarefa interior	DE 16/12/2017 A 16/12/2017	0,0	420,00	0,00	100,00	100,00	263/2017	118 11/2 017	Jade Almeida Prometti - Diretora-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS - CAPITAL

250ª ZONA ELEITORAL - LAPA

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA Nº 01/2018

Sentença Nº 01/2018

250ª Zona Eleitoral de São Paulo - Lapa

Autos n.º **52.2018.6.26.0250**

Natureza do Feito: Duplicidade/Pluralidade - Gêmeos

Interessadas: Maria Lucia Gonçalves

Vera Lucia Gonçalves

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luciano Gonçalves Paes Leme, MM. Juiz Eleitoral Substituto da 250ª Zona Eleitoral de São Paulo - Lapa, proferiu a seguinte sentença nos autos do processo em epígrafe:

Vistos.

Tendo a eleitora Maria Lucia Gonçalves, atendendo à Notificação do TSE, comparecido em cartório em 20/12/2017, data compreendida no período de recesso forense, e, considerando que a mesma confirmou ser gêmea da eleitora Vera Lúcia Gonçalves, conforme documentos anexados, e ainda, considerando o prazo para decisão no sistema ELO, determino a dispensa do Edital para conhecimento dos interessados e a regularização das inscrições envolvidas no batimento.

Após arquivem-se os autos.

São Paulo, 10 de janeiro de

Luciano Gonçalves Paes Leme

Juiz Eleitoral Substituto

ZONAS ELEITORAIS – INTERIOR**16ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA****ATOS JUDICIAIS****SENTENÇA****PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº14-11.2017.6.26.0016****INTERESSADO: PPS – PARTIDO POPULAR SOCIALISTA DE NAZARÉ PAULISTA****PRESIDENTE: ROBSON BARBOSA MACHADO****TESOUREIRO: JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES****ADVOGADOS: HELBIO SANDOVAL BATISTA – OAB/SP 215.966****JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA – OAB/SP 157.330****Procedência: 16ª Zona Eleitoral – Atibaia/SP****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA DIREÇÃO MUNICIPAL DO PPS DE NAZARÉ PAULISTA.****Nos autos do processo supramencionado, fica o interessado notificado da sentença proferida em 07/12/2017 pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Dr. Leonardo Manso Vicentim.**

Vistos. Trata-se de contas apresentadas pelo Partido Popular Socialista - PPS de Nazaré Paulista/SP, referentes ao exercício 2016. A teor do que dispõe o art. 32 da Lei 9.096/95, os partidos políticos devem prestar contas à Justiça Eleitoral até o dia 30 de abril de cada ano, sob pena de suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário pelo período em que permanecerem inadimplentes. As contas foram apresentadas dentro do prazo legal. Apresentada a documentação, a unidade técnica procedeu à publicação de Edital que viabilizasse a apresentação de eventual impugnação, o prazo transcorreu sem que houvesse qualquer manifestação, fls. 15. A analista informou a ausência de distribuição de recursos provenientes do Fundo Partidário. Às fls. 31/32, há o parecer técnico opinando pela desaprovação das contas do partido, uma vez constatada a existência de falhas que comprometem sua regularidade. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela desaprovação das contas (fls. 34). É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. Compulsando os autos, conclui-se que, efetivamente, trata-se de caso de desaprovação das contas. O Partido declarou não ter movimentado recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro, fls.07. A unidade técnica juntou aos autos extratos eletrônicos que comprovam movimentação financeira durante o exercício em questão. Devidamente intimado para se pronunciar a respeito da movimentação financeira encontrada, às fls.18/21, bem como, sobre o parecer técnico conclusivo pela desaprovação das contas, o representante partidário, ficou-se inerte. Pelo exposto e com fulcro no artigo 46, III, c, da Resolução TSE nº 23.464/2015, **JULGO DESAPROVADAS** as contas prestadas, pelo Diretório Municipal do PPS – Partido Popular Socialista de Nazaré Paulista, referente ao exercício 2016. Determino, outrossim, a expedição de ofícios aos diretórios nacional e estadual do partido, determinando a suspensão, com perda de novas cotas do fundo partidário; anotação da decisão no sistema SICO (Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais); e considerando o teor do art. 45, VIII, c, da Resolução TSE 23.464/15, extraia-se cópia dos presentes autos e posterior encaminhamento ao representante do Ministério Público Eleitoral que atua no Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Atibaia – SP, para os fins previstos no art. 350 do Código Eleitoral. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após o trânsito, arquivem-se os autos. Sobrevindo recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo com as nossas homenagens.

34ª ZONA ELEITORAL - VALINHOS**ATOS JUDICIAIS****DESPACHOS****PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016****ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 812-49.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): ALEX FELIPE FARIA DOS SANTOS**

Fls 76/81. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl. 73). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 76/81). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 931-10.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): PAULO ROBERTO MONTERO**

Fls 101/104. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl. 98). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 101/104). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 930-25.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): FABRICIO FIDALGO DA SILVA**

Fls 76/81. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl. 73). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 76/81). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 942-39.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): CARMENCITA CAMARGO DA SILVA SIMONE**

Fls 64/68. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl. 61). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 64/68). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 974-44.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): MICHEL MICHELIM**

Fls 75/78. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl. 71/72). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 75/78). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 929-40.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): MARCIO APARECIDO FREDERICO DE OLIVEIRA**

Fls 79/84. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl. 76). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 79/84). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)****PROCESSO Nº 908-64.2016.6.26.0034****INTERESSADO (A): WEVERTON ROBERTO DOS SANTOS**

Fls 76/79. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: “Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)”. In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.73). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 76/79). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)**

PROCESSO Nº 1042-91.2016.6.26.0034**INTERESSADO (A): JOSÉ JOÃO DE MELO**

Fls 85/89. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: "Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)". In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.81/82). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 85/89). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)

PROCESSO Nº 909-49.2016.6.26.0034**INTERESSADO (A): ABRAÃO MICHELON SAMPAIO**

Fls 108/112. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: "Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)". In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.105). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 108/112). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)

PROCESSO Nº 789-06.2016.6.26.0034**INTERESSADO (A): IVO CÔCCO**

Fls 73/78. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: "Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)". In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.69/70). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 73/78). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)

PROCESSO Nº 1002-12.2016.6.26.0034**INTERESSADO (A): MARCIA REGINA MARTINS DA COSTA**

Fls 66/69. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: "Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)". In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.63). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 66/69). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)

PROCESSO Nº 1028-10.2016.6.26.0034**INTERESSADO (A): GRAZIELLE COUTINHO DOS SANTOS**

Fls 130/134. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: "Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)". In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.127). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls. 130/134). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

ADVOGADO(AS) – DR. CLÁUDIO ROBERTO NAVA (OAB/SP 252.610), DRª ADRIANA CRISTINA ROSA DI STEFANO (OAB/SP 391.821)

PROCESSO Nº 772-67.2016.6.26.0034**INTERESSADO (A): ADROALDO MENDES DE ALMEIDA**

Fls 126/130. Dispõe o art. 77, da Resolução TSE nº 23.463/15: "Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §5º)". In casu, a sentença foi publicada em 13.12.2017(fl.122/123). Assim, intempestivo o recurso interposto em 19.12.2017 (fls.126/130). Diante do exposto, não conheço do recurso. Publique-se, a seguir arquivem-se estes autos. Valinhos, 19 de dezembro de 2017.DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

RECURSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016
ADVOGADO- THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO (OAB/SP 241.089)
PROCESSO Nº 1008-19.2016.6.26.0034
CANDIDATO(A): CLAYTON ROBERTO MACHADO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Visto Trata-se de embargos de declaração opostos com a finalidade de sanar contradições existentes na decisão de fls. 614/615. Alega o Embargante que decisão recorrida é omissa em relação a conduta do candidato à prática do crime previsto do artigo 299 do código eleitoral, a utilização pelo candidato de doação de origem vedada e utilização de recursos próprios. É o relatório Os embargos de declaração são tempestivos e quanto ao mérito improcedentes. A decisão não merece qualquer reparo, inexistindo falha processual digna de ajuste. Desse modo, consoante se depreende da simples leitura das razões dos embargos, em confronto com a v. decisão embargada, não se verifica a existência de qualquer vício. Há, de fato, apenas mero inconformismo da embargante em relação aos fundamentos adotados no decism. Como se vê, pretende a embargante, na verdade; rediscutir os fundamentos do v. acórdão, com o propósito de promover novo julgamento da causa, o que não se coadna com a via dos embargos de declaração, ainda que opostos para fins de prequestionamentos. Nesse sentido: Embargos de declaração, pretensão de rediscutir o julgamento da causa, prequestionamento. Ausência de omissão no v. acórdão recorrido. Rejeição dos embargos. (TRE/SP, Proced – embargos de declaração em processo nº 13980 – São Paulo/SP, Acórdão de 04/08/16, relatora Marli Marques Ferreira, DJESP de 12/08/16). Desse modo, ausentes quaisquer dos vícios que autorizam o manejo dos declaratórios, o recurso não merece ser acolhido. Ante o exposto, rejeito os embargos. Intime-se. Valinhos, 13 de dezembro de 2017. DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI Juíza Eleitoral

35ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DO JORDÃO**ATOS JUDICIAIS****SENTENÇAS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 265-69.2017.6.26.0035 – Classe 25
INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS MOREIRA COSTA – OAB/SP 212.294

Finalidade: Intimação da sentença de fls.21

Fls. 21

(...)

Considerando que o candidato não observou as determinações da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.463/15, acolho os pareceres da equipe técnica e do Ministério Público Eleitoral, e julgo DESAPROVADAS as contas, com fundamento no art. 68, inciso III da Resolução de Regência.

P.R.I.C.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Campos do Jordão, 07 de dezembro de 2017.

Mateus Veloso Rodrigues Filho
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 243-11.2017.6.26.0035 – Classe 25
INTERESSADO(S): LINDOMAR MOREIRA
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS MOREIRA COSTA – OAB/SP 212.294

Finalidade: Intimação da sentença de fls.27

Fls. 27

(...)

Considerando que o candidato não observou as determinações da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.463/15, acolho os pareceres da equipe técnica e do Ministério Público Eleitoral, e julgo DESAPROVADAS as contas, com fundamento no art. 68, inciso III da Resolução de Regência.

P.R.I.C.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Campos do Jordão, 07 de dezembro de 2017.

Mateus Veloso Rodrigues Filho

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 174-76.2017.6.26.0035 – Classe 25

INTERESSADO(S): CASSIA FATIMA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(S): ELY TEIXEIRA DE SÁ – OAB/SP 57.872

Finalidade: Intimação da sentença de fls.38

Fls. 38

(...)

Considerando que o candidato não observou as determinações da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.463/15, acolho os pareceres da equipe técnica e do Ministério Público Eleitoral, e julgo DESAPROVADAS as contas, com fundamento no art. 68, inciso III da Resolução de Regência.

P.R.I.C.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Campos do Jordão, 05 de dezembro de 2017.

Mateus Veloso Rodrigues Filho

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 168-69.2017.6.26.0035 – Classe 25

INTERESSADO(S): RAFAEL VALIM DA MATA

ADVOGADO(S): MARCIO AUGUSTO DE CASTRO – OAB/SP 334.236

Finalidade: Intimação da sentença de fls.64

Fls. 64

(...)

Considerando que o candidato observou as determinações da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.463/15, acolho os pareceres da equipe técnica e do Ministério Público Eleitoral, os quais demonstraram inexistência de vícios que comprometam a regularidade das contas.

Diante do exposto, julgo APROVADAS as contas, com fundamento no art. 68, inciso I da Resolução de Regência.

P.R.I.C.

Campos do Jordão, 14 de dezembro de 2017.

Mateus Veloso Rodrigues Filho

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 263-02.2017.6.26.0035 – Classe 25

INTERESSADO(S): DAYANE RUFINO DE TOLEDO

ADVOGADO(S): MAURICIO CESAR BONFIM – OAB/SP 320.938

MARCIA MARIA DE BRITO – OAB/SP 342.472

Finalidade: Intimação da sentença de fls.53

Fls. 53

(...)

Considerando que o candidato observou as determinações da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.463/15, acolho os pareceres da equipe técnica e do Ministério Público Eleitoral, os quais demonstraram inexistência de vícios que comprometam a regularidade das contas.

Diante do exposto, julgo APROVADAS as contas, com fundamento no art. 68, inciso I da Resolução de Regência. P.R.I.C.

Campos do Jordão, 07 de dezembro de 2017.

Mateus Veloso Rodrigues Filho
Juiz Eleitoral

57ª ZONA ELEITORAL - ITARARÉ

ATOS JUDICIAIS

SENTENÇA

Processo nº: 41-65.2018.6.26.0057

Assunto: Doação de Recursos Acima do Limite Legal.

Interessado: DARIO ALMEIDA CAMPOS

Município: Bom Sucesso de Itararé – SP.

Vistos,

O Ministério Público Eleitoral ajuizou a presente representação de doação eleitoral acima do limite legal em face de Dario Almeida Campos.

Com base no Relatório de Conhecimento nº 393765/2016, documento emitido pela Procuradoria Geral da República a partir do cruzamento entre os registros de doação e os rendimentos declarados pelos doadores à Receita Federal do Brasil, foi requerido por parte do MPE, de forma liminar, a quebra parcial do sigilo fiscal do representado (fls. 04).

A liminar foi indeferida (fls. 10).

Com a informação trazida aos autos do possível falecimento do representado (fls. 09), foram determinados ao Cartório de Registro Civil de Itararé a pesquisa e o resultado desta em relação ao óbito de Dario Almeida Campos, o que se confirmou, conforme documentos de fls. 13 e 18.

Após, houve reiteração por parte do MPE pela quebra parcial do sigilo fiscal do representado (fls. 21/22).

A decisão de fls. 10 foi reconsiderada pelo Juízo, decretando-se assim a quebra do sigilo fiscal do representado no tocante à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, ano-base 2015 (fls. 23).

Com a vinda aos autos do referido documento fiscal (acostado com *status* de sigiloso na contracapa dos autos), o MPE e o Juízo tiveram conhecimento do rendimento declarado pelo representado à Receita Federal do Brasil em 2015.

Após a análise dos dados, o MPE manifestou-se pela improcedência desta representação (fls. 25/28).

É o relatório. Decido.

A presente representação deve ser julgada improcedente.

De fato, de acordo com um dos argumentos do MPE, ao qual me alinho, a extrapolação do valor doado que ultrapassou o limite legal (R\$ 46,44) foi incapaz de desequilibrar a disputa eleitoral, pois inexpressivo no contexto das eleições ao cargo de Prefeito de Bom Sucesso de Itararé em 2016.

Assim, diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente representação.

Com o passar em julgado, e com as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Itararé/SP, 8 de janeiro de 2018.

NATHALIA DE SOUZA GOMES
Juíza Eleitoral

81ª ZONA ELEITORAL - ORLÂNDIA

ATOS JUDICIAIS

Despachos

Prestação de Contas n.º 26-47.2017.6.26.0235
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
Interessado: Carlos Henrique de Oliveira – Presidente
Interessado: Júlio Cesar Borelli – Tesoureiro
Advogado: Marcos Menezes Granzotti – OAB/SP n.º 371.238

Vistos.

Diante do exame preliminar realizado pela serventia eleitoral, com fulcro no art. 34, §3º, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, determino a intimação do órgão partidário e responsáveis para complementar a documentação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de julgamento das contas como não prestadas.
Orlândia, 10 de janeiro de 2018.

IURI SVERZUT BELLESINI
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas n.º 19-55.2017.6.26.0235
Interessado: Partido da República – PR
Advogada: Roberta Luciana Melo de Souza – OAB/SP n.º 150.187
Interessado: João Paulo Martins – Presidente
Interessado: Paulo Roberto Barros – Tesoureiro

Vistos.

Diante do exame preliminar realizado pela serventia eleitoral, com fulcro no art. 34, §3º, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, determino a intimação do órgão partidário e responsáveis para complementar a documentação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de julgamento das contas como não prestadas.
Orlândia, 09 de janeiro de 2018.

IURI SVERZUT BELLESINI
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas n.º 27-32.2017.6.26.0235
Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB
Interessado: Fábio Godoy Graton – Presidente
Interessado: Renato Celso Reis – Tesoureiro
Advogado: Eduardo Felix Belutti – OAB/SP n.º 348.007

Vistos.

Diante do exame preliminar realizado pela serventia eleitoral, com fulcro no art. 34, §3º, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, determino a intimação do órgão partidário e responsáveis para complementar a documentação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de julgamento das contas como não prestadas.
Orlândia, 10 de janeiro de 2018.

IURI SVERZUT BELLESINI
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas n.º 30-84.2017.6.26.0235
Interessado: Partido Social Democrático – PSD
Interessado: João Carlos de Souza Dias Neto – Presidente
Interessado: Anderson José Cezar – Tesoureiro
Advogado: Eduardo Feliz Belutti – OAB/SP n.º 348007

Vistos.

Diante do exame preliminar realizado pela serventia eleitoral, com fulcro no art. 34, §3º, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, determino a intimação do órgão partidário e responsáveis para complementar a documentação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de julgamento das contas como não prestadas.
Orlândia, 09 de janeiro de 2018.

IURI SVERZUT BELLESINI
Juiz Eleitoral

107ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO BONITO

ATOS JUDICIAIS

DECISÕES DO JUIZO

DIREITOS POLÍTICOS Nº 20-12.2012.6.26.0107
ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS – SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO/FORMA 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: EMERSON OLIVEIRA DIAS

Despacho: Vistos. Tendo em vista a notícia de que o eleitor sofreu nova condenação criminal efetue a serventia as anotações necessárias e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por meio da adoção de comando ASE 337, motivo 7, na inscrição do mesmo, referente a recente condenação. Após, aguardem o recebimento de novas comunicações. Ribeirão Bonito, 08 de janeiro de 2018. VICTOR TREVIZAN COVE Juiz Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS Nº 81-67.2012.6.26.0107

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS – SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO/FORMA 7 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: MARCELO DE ASSIS CARDOSO

Despacho: Vistos. Tendo em vista a notícia de que o eleitor sofreu nova condenação criminal efetue a serventia as anotações necessárias e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por meio da adoção de novo comando ASE 337, motivo 7, na inscrição do eleitor, referente a recente condenação. Após, aguardem o recebimento de novas comunicações. Ribeirão Bonito, 08 de janeiro de 2018. VICTOR TREVIZAN COVE Juiz Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS Nº 75-60.2012.6.26.0107

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS – SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO/FORMA 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: EVERTON TRINDADE DA SILVA

Despacho: Vistos. Tendo em vista a notícia de que o eleitor sofreu nova condenação criminal efetue a serventia as anotações necessárias e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por meio da adoção de comando ASE 337, motivo 2, na inscrição do mesmo, referente a recente condenação. Após, aguardem o recebimento de novas comunicações. Ribeirão Bonito, 08 de janeiro de 2018. VICTOR TREVIZAN COVE Juiz Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS Nº 1.070.000.912.009

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS – SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO/FORMA 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: EDEVALDO AMÉRICO DE SOUZA

Despacho: Vistos. Tendo em vista a notícia de que o eleitor sofreu nova condenação criminal efetue a serventia as anotações necessárias e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por meio da adoção de comando ASE 337, motivo 2, na inscrição do mesmo, referente a recente condenação. Após, aguardem o recebimento de novas comunicações. Ribeirão Bonito, 08 de janeiro de 2018. VICTOR TREVIZAN COVE Juiz Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS Nº 1.070.000.862.010

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS – SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO/FORMA 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: PAULO EDUARDO TERÇO

Despacho: Vistos. Cuida-se de procedimento de suspensão de inscrição eleitoral de PAULO EDUARDO TENCO, em razão de condenação criminal proferida nos autos do processo-crime n.º 0006347-56.2014.8.26.0132, que tramitou pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva – SP. A comunicação recebida informa que a multa aplicada foi inscrita em dívida ativa. Assim, considerando que o eleitor não cumpriu todas as penas impostas, inviável o restabelecimento da inscrição. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 08 de janeiro de 2018. VICTOR TREVIZAN COVE Juiz Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS Nº 1.070.000.562.008

ASSUNTO: DIREITOS POLÍTICOS – SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS – ASE 337 MOTIVO/FORMA 2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: CARLOS MAGNO SAMPAIO

Despacho: Vistos. Cuida-se de procedimento de suspensão de inscrição eleitoral de CARLOS MAGNO SAMPAIO, em razão de condenação criminal proferida nos autos do processo-crime n.º 498.01.2006.002674-5, que tramitou pela Vara Única da Comarca de Ribeirão Bonito – SP. A comunicação recebida informa que o eleitor cumpriu a pena privativa de liberdade aplicada no processo, restando ainda, o pagamento da multa. Assim, considerando que o eleitor não cumpriu todas as penas impostas nesse processo, e restam outros processos a serem cumpridos, inviável o restabelecimento da inscrição. Após, aguardem-se novas comunicações. Ribeirão Bonito, 08 de janeiro de 2018. VICTOR TREVIZAN COVE Juiz Eleitoral

161ª ZONA ELEITORAL - LENÇÓIS PAULISTA

ATOS JUDICIAIS

Decisões prestações de contas de campanha

Autos do processo n.º 564-90.2016.6.26.0161

Assunto: Prestação de Contas de Campanha

Candidato: Palamede de Jesus Consalter – PR de Lençóis Paulista

Advogado: Rogério do Amaral – OAB/SP 150.251

Vistos, etc..

PALAMEDE DE JESUS CONSALTER, candidato ao cargo de VEREADOR, pelo PR nas eleições municipais de 2016, na cidade de Lençóis Paulista, apresentou a Prestação de Contas de campanha em 31/10/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Realizada a análise técnica, constataram-se as seguintes inconsistências (fls. 28):

4.8. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 18, I, 11, § 3º e 26, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 962 - 3000028270			
28/09/2016	DP DINH AG	205 - LANÇAMENTO AVISADO	1.500,00

6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²

23/09/20 16	60.333.853/0002 -58	LAR FRANCO MANUEL	ANALIA DE SÃO SÃO	11090	105,00	
----------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	-------	--------	--

O candidato manifestou-se às fls. 27/ e 27/v.

O nobre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se às fls. 28/v, opinando pela desaprovação das contas, sustentando que o parecer técnico deve ser acolhido tendo em vista a falha detectada.

**É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.**

Compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas de candidatos, cabendo ao Juiz Eleitoral a verificação da regularidade das contas apresentadas nas Eleições Municipais, que devem refletir a real movimentação financeira, contábil e patrimonial da campanha.

Assim, com fulcro na Lei nº 9.504/1997 c/c a Resolução TSE nº 23.463/2015, foi instaurado o presente procedimento.

Isto posto, tem-se que restou apurado no parecer técnico conclusivo uma inconsistência relativa à omissão de despesa constante da prestação de contas e aquela constante da base de dados da Justiça Eleitoral, obtida mediante confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, o que impede a regular fiscalização da movimentação contábil/financeira do candidato, bem como uma inconsistência relativa à receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, o que impossibilita a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas.

O candidato manifestou-se nos autos às fls. 27 e 27/v e sustentou, em resumo, que, com relação à receita sem identificação, efetuou ele próprio o depósito, entregando o valor para uma atendente do banco e que esta, *“por um lapso deixou de identificar o depósito com o CPF do candidato”*. No que diz respeito à despesa não declarada, afirma que a nota fiscal não foi emitida e entregue ao mesmo até o fechamento do prazo para a prestação de contas. Ambas as alegações não elidem o dever legal e a responsabilidade do candidato sobre sua movimentação financeira e respectiva prestação de contas.

Tais inconsistências, acompanhadas da ausência de esclarecimentos ou juntada dos documentos faltantes, caracterizam as falhas como insanáveis.

Logo, a desaprovação das contas é imperiosa, na medida em que as inconsistências supra apontadas são graves, não podendo ser desconsideradas, comprometendo a confiabilidade e lisura das contas prestadas.

Diante desse panorama documental, fático e jurídico, reputa-se imperiosa a DESAPROVAÇÃO das contas, “ex vi”, do disposto no art. 68, III, da Resolução TSE nº 23.463/2015, ressaltando-se, por oportuno, que, conforme o disposto no art. 91, §4º da citada Resolução, a aprovação, com ou sem ressalva, ou a desaprovação das contas do candidato, não vincula o resultado de possíveis representações com base no art. 30-A de Lei nº 9.504/97, nem impede a apuração do abuso de poder econômico em processo apropriado.

Ante o exposto, JULGO DESAPROVADAS, com fulcro no artigo 68, III da Resolução TSE nº 23.463/2015, as contas do candidato PALAMEDE DE JESUS CONSALTER, devendo o valor apontado como de origem não identificada ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, com apresentação de comprovante de pagamento dentro deste mesmo prazo.

Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de eventual ilícito previsto no artigo 350 do Código Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Lençóis Paulista, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE

Juiz Eleitoral

Autos do processo n.º 354-39.2016.6.26.0161

Assunto: Prestação de Contas de Campanha

Candidato: Jonadabe José de Sousa – PTB de Lençóis Paulista

Advogado: Caio Roberto Alves – OAB/SP 218.081 e Diego da Cunha Gomes – OAB/SP 374.419

Vistos, etc..

JONADABE JOSÉ DE SOUSA, candidato ao cargo de VEREADOR, pelo PTB nas eleições municipais de 2016, na cidade de Lençóis Paulista, apresentou a Prestação de Contas de campanha em 02/11/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Realizada a análise técnica, constataram-se as seguintes inconsistências (fls. 28/29):

4.8. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 18, I, 11, § 3º e 26, § 1º, I, da Resolução TSE n.º 23.463/2015):

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 962 - 3000028121			
01/09/2016	DP DINH AG	205 - LANÇAMENTO AVISADO	450,00
06/09/2016	DP DINH AG	205 - LANÇAMENTO AVISADO	63,00

6.2. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, contrariando o que dispõe o art. 48, I, c, da Resolução TSE n.º 23.463/2015:

DOADOR	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
Direção Municipal/Comissão Provisória	1412313663 70SP00000 1E	26/09/2016	--	Estimado	60,00	3,15
Direção Municipal/Comissão Provisória	1412313663 70SP00000 3E	22/09/2016	--	Estimado	490,00	25,72

6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n.º 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²
12/09/2016	10.681.015/0001-16	TAG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – ME	615	150,00	13,03

O candidato manifestou-se às fls. 23/27.

O nobre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se às fls. 29/v, opinando pela desaprovação das contas, sustentando que o parecer técnico deve ser acolhido tendo em vista a falha detectada.

**É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.**

Compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas de candidatos, cabendo ao Juiz Eleitoral a verificação da regularidade das contas apresentadas nas Eleições Municipais, que devem refletir a real movimentação financeira, contábil e patrimonial da campanha.

Assim, com fulcro na Lei nº 9.504/1997 c/c a Resolução TSE n.º 23.463/2015, foi instaurado o presente procedimento.

Isto posto, tem-se que restou apurado no parecer técnico conclusivo uma inconsistência relativa à omissão de despesa constante da prestação de contas e aquela constante da base de dados da Justiça Eleitoral, obtida mediante confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, o que impede a regular fiscalização da movimentação contábil/financeira do candidato, bem como uma inconsistência relativa à receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, o que impossibilita a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas. Ainda, uma inconsistência referente a doações diretas realizadas por outros prestadores de contas, mas não registradas pelo candidato em sua declaração, evidenciando omissão de receitas.

O candidato manifestou-se nos autos às fls. 23/27 e sustentou, em resumo, que, com relação às receitas sem identificação, efetuaram os depósitos ele próprio e a pessoa de André Filiol, contudo não comprovando a alegação em relação aos valores de R\$ 450,00 e R\$ 63,00. No que diz respeito à despesa não declarada, o candidato confirma a omissão da nota fiscal, alegando haver semelhança entre esta e a de n.º 617. Por fim, quanto às receitas omitidas, também confirma não haver juntado referidos recibos em sua prestação de contas, alegando, contudo, haver “*plena capacidade de se verificar a regularidade da arrecadação e da realização dos gastos de campanha*”, o que não condiz com a realidade e obrigação que lhe é imposta legalmente.

Tais inconsistências, acompanhadas da ausência de esclarecimentos ou juntada dos documentos faltantes, caracterizam as falhas como insanáveis.

Logo, a desaprovação das contas é imperiosa, na medida em que as inconsistências supra apontadas são graves, não podendo ser desconsideradas, comprometendo a confiabilidade e lisura das contas prestadas.

Diante desse panorama documental, fático e jurídico, reputa-se imperiosa a DESAPROVAÇÃO das contas, “ex vi”, do disposto no art. 68, III, da Resolução TSE nº 23.463/2015, ressaltando-se, por oportuno, que, conforme o disposto no art. 91, §4º da citada Resolução, a aprovação, com ou sem ressalva, ou a desaprovação das contas do candidato, não vincula o resultado de possíveis representações com base no art. 30-A de Lei nº 9.504/97, nem impede a apuração do abuso de poder econômico em processo apropriado.

Ante o exposto, JULGO DESAPROVADAS, com fulcro no artigo 68, III da Resolução TSE n.º 23.463/2015, as contas do candidato JONADABE JOSÉ DE SOUSA, devendo o valor apontado como de origem não identificada ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, com apresentação de comprovante de pagamento dentro deste mesmo prazo.

Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de eventual ilícito previsto no artigo 350 do Código Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Lençóis Paulista, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE
Juiz Eleitoral

Autos do processo n.º 380-37.2016.6.26.0161

Assunto: Prestação de Contas de Campanha

Candidato: Rubens Alfredo Cavalheiro – REDE de Lençóis Paulista

Advogado: Railson Rodrigues – OAB/SP 375.870 e Diego da Cunha Gomes – OAB/SP 374.419

Vistos, etc..

RUBENS ALFREDO CAVALHEIRO, candidato ao cargo de VEREADOR, pelo REDE nas eleições municipais de 2016, na cidade de Lençóis Paulista, apresentou a Prestação de Contas de campanha em 02/11/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Realizada a análise técnica, constatou-se a seguinte inconsistência (fls. 50):

4.11. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte dos recursos, contrariando o que dispõem os arts. 7º e 13, da Resolução TSE n.º 23.463/2015 e, ainda, as normas que exigem que a doação deva constituir produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, seja decorrente de prestação direta dos serviços e/ou que os bens permanentes integrem o seu patrimônio (art. 19, caput, da Resolução TSE n.º 23.463/2015):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
12/09/2016	297.035.968-51	FÁBIO CANTIZANI JUNIOR	Atividades de militância e mobilização de rua	1.000,00
12/09/2016	307.037.378-05	JOSELIO AP. LOPES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.000,00
14/09/2016	170.291.688-01	WILSON CORREA DE MELO	Atividades de militância e mobilização de rua	630,00
14/09/2016	170.291.688-01	WILSON CORREA DE MELO	Cessão ou locação de veículos	630,00

O candidato manifestou-se às fls. 18/34 e 41/49.

O nobre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se às fls. 51, opinando pela desaprovação das contas, sustentando que o parecer técnico deve ser acolhido tendo em vista a falha detectada, requerendo a extração de cópia dos autos para apuração de eventual delito praticado pelo candidato.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas de candidatos, cabendo ao Juiz Eleitoral a verificação da regularidade das contas apresentadas nas Eleições Municipais, que devem refletir a real movimentação financeira, contábil e patrimonial da campanha.

Assim, com fulcro na Lei nº 9.504/1997 c/c a Resolução TSE n.º 23.463/2015, foi instaurado o presente procedimento.

Isto posto, tem-se que restou apurado no parecer técnico conclusivo uma inconsistência relativa à omissão de despesa/receita consistente em doações estimáveis em dinheiro, proveniente de pessoas físicas, que deveriam ter transitado pela conta bancária do candidato, o que impede a regular fiscalização da movimentação contábil/financeira do candidato.

O candidato manifestou-se nos autos às fls. 18/34 e 41/49 e sustentou, em resumo, que as doações foram realizadas em forma de serviços de atividade de militância e cessão ou locação de veículos, tratando-se realmente de valores estimáveis, o que contradiz frontalmente as declarações de f. 35/39, prestadas exatamente pelos mesmos "doadores".

Tal inconsistência, acompanhada da ausência de esclarecimentos ou juntada dos documentos faltantes, caracteriza a falha como insanável.

Logo, a desaprovação das contas é imperiosa, na medida em que a inconsistência supra apontada é grave, não podendo ser desconsiderada, comprometendo a confiabilidade e lisura das contas prestadas.

Diante desse panorama documental, fático e jurídico, reputa-se imperiosa a DESAPROVAÇÃO das contas, “ex vi”, do disposto no art. 68, III, da Resolução TSE nº 23.463/2015, ressaltando-se, por oportuno, que, conforme o disposto no art. 91, §4º da citada Resolução, a aprovação, com ou sem ressalva, ou a desaprovação das contas do candidato, não vincula o resultado de possíveis representações com base no art. 30-A de Lei n.º 9.504/97, nem impede a apuração do abuso de poder econômico em processo apropriado.

Ante o exposto, JULGO DESAPROVADAS, com fulcro no artigo 68, III da Resolução TSE n.º 23.463/2015, as contas do candidato RUBENS ALFREDO CAVALHEIRO.

Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de eventual ilícito previsto no artigo 350 do Código Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Lençóis Paulista, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE
Juiz Eleitoral

Autos do processo n.º 455-76.2016.6.26.0161
Assunto: Prestação de Contas de Campanha
Candidato: José Antônio Marise – PSDB de Lençóis Paulista
Advogado: Rogério do Amaral – OAB/SP 150.251

Vistos, etc..

JOSÉ ANTÔNIO MARISE, candidato ao cargo de PREFEITO, pelo PSDB nas eleições municipais de 2016, na cidade de Lençóis Paulista, apresentou a Prestação de Contas de campanha em 31/10/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Realizada a análise técnica, constataram-se as seguintes inconsistências (fls. 100): 6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

- Despesa relativa ao pagamento do valor de R\$ 1.019,87 para impulsionamento de postagens disponibilizadas na página pessoal do candidato no Facebook, as quais foram consideradas propagandas extemporâneas veiculadas através de meio ilícito (link patrocinado), portanto gasto de campanha, com sentença já transitada em julgado nos autos da Representação de n.º 341-40.2016.6.26.0161 (f. 79/84).

O candidato manifestou-se às fls. 89/99.

O nobre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se às fls. 101, opinando pela desaprovação das contas, sustentando que o parecer técnico deve ser acolhido tendo em vista a falha detectada.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas de candidatos, cabendo ao Juiz Eleitoral a verificação da regularidade das contas apresentadas nas Eleições Municipais, que devem refletir a real movimentação financeira, contábil e patrimonial da campanha.

Assim, com fulcro na Lei nº 9.504/1997 c/c a Resolução TSE n.º 23.463/2015, foi instaurado o presente procedimento.

Isto posto, tem-se que restou apurado no parecer técnico conclusivo uma inconsistência relativa à omissão de gastos eleitorais constante da prestação de contas e aquela constante da base de dados da Justiça Eleitoral, obtida mediante confronto com informações juntadas aos autos por determinação judicial, o que impede a regular fiscalização da movimentação contábil/financeira do candidato, uma vez que este valor não transitou em conta bancária específica do candidato.

O candidato manifestou-se nos autos às fls. 89/99 e sustentou, em resumo, que não lançou referida despesa na prestação de contas tendo em vista que o impulsionamento foi realizado até 01/08/2016 e somente após 16/08/2016 é que as despesas deveriam fazer parte da prestação de contas do mesmo, o que não é aceitável, já que reside exatamente aí a ilicitude do fato, ou seja, despesa de campanha antes da data permitida, discussão já definida em sentença transitada em julgado na Representação de n.º 341-40.2016.6.26.0161.

Tal inconsistência, acompanhada da ausência de esclarecimentos ou juntada dos documentos faltantes, caracteriza a falha como insanável.

Logo, a desaprovação das contas é imperiosa, na medida em que a inconsistência supra apontada é grave, não podendo ser desconsiderada, comprometendo a confiabilidade e lisura das contas prestadas.

Diante desse panorama documental, fático e jurídico, reputa-se imperiosa a DESAPROVAÇÃO das contas, “ex vi”, do disposto no art. 68, III, da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ressaltando-se, por oportuno, que, conforme o disposto no art. 91, §4º da citada Resolução, a aprovação, com ou sem ressalva, ou a desaprovação das contas do candidato, não vincula o resultado de possíveis representações com base no art. 30-A de Lei n.º 9.504/97, nem impede a apuração do abuso de poder econômico em processo apropriado.

Ante o exposto, JULGO DESAPROVADAS, com fulcro no artigo 68, III da Resolução TSE n.º 23.463/2015, as contas do candidato JOSÉ ANTÔNIO MARISE, devendo o valor apontado como de origem não identificada ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, com apresentação de comprovante de pagamento dentro deste mesmo prazo.

Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de eventual ilícito previsto no artigo 350 do Código Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Lençóis Paulista, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE
Juiz Eleitoral

Autos do processo n.º 391-66.2016.6.26.0161
Assunto: Prestação de Contas de Campanha
Candidato: Manoel Frias Filho – PR de Borebi
Advogado: Guilherme Augusto Joner – OAB/SP 295.293

Vistos, etc..

MANOEL FRIAS FILHO, candidato ao cargo de PREFEITO, pelo PR nas eleições municipais de 2016, na cidade de Borebi, apresentou a Prestação de Contas de campanha em 02/11/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Realizada a análise técnica, constatou-se a seguinte inconsistência (fls. 27): 6.13. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR	%²

				(R\$) ¹	
26/09/2016	14.647.331/0001-22	TANIA CRISTINA MORBI – ME	463	200,00	4,10
30/09/2016	02.841.780/0001-28	BENEDITO EDELICIO DA SILVA LENCOIS PAULISTA – ME	20	500,00	10,24

O candidato não se manifestou, conforme certidão de f. 26/v.

O nobre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se às fls. 28, opinando pela desaprovação das contas, sustentando que o parecer técnico deve ser acolhido tendo em vista a falha detectada.

**É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.**

Compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas de candidatos, cabendo ao Juiz Eleitoral a verificação da regularidade das contas apresentadas nas Eleições Municipais, que devem refletir a real movimentação financeira, contábil e patrimonial da campanha.

Assim, com fulcro na Lei nº 9.504/1997 c/c a Resolução TSE nº 23.463/2015, foi instaurado o presente procedimento.

Isto posto, tem-se que restou apurado no parecer técnico conclusivo uma inconsistência relativa à omissão de despesa constante da prestação de contas e aquela constante da base de dados da Justiça Eleitoral, obtida mediante confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, o que impede a regular fiscalização da movimentação contábil/financeira do candidato.

O candidato, devidamente intimado através de seu advogado constituído, deixou de manifestar-se nos autos, transcorrendo em branco o prazo para tanto (f. 26/v).

Tal inconsistência, acompanhada da ausência de esclarecimentos ou juntada dos documentos faltantes, caracteriza a falha como insanável.

Logo, a desaprovação das contas é imperiosa, na medida em que a inconsistência supra apontada é grave, não podendo ser desconsiderada, comprometendo a confiabilidade e lisura das contas prestadas.

Diante desse panorama documental, fático e jurídico, reputa-se imperiosa a DESAPROVAÇÃO das contas, "ex vi", do disposto no art. 68, III, da Resolução TSE nº 23.463/2015, ressaltando-se, por oportuno, que, conforme o disposto no art. 91, §4º da citada Resolução, a aprovação, com ou sem ressalva, ou a desaprovação das contas do candidato, não vincula o resultado de possíveis representações com base no art. 30-A de Lei nº 9.504/97, nem impede a apuração do abuso de poder econômico em processo apropriado.

Ante o exposto, JULGO DESAPROVADAS, com fulcro no artigo 68, III da Resolução TSE nº 23.463/2015, as contas do candidato MANOEL FRIAS FILHO, devendo o valor apontado como de origem não identificada ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão, com apresentação de comprovante de pagamento dentro deste mesmo prazo.

Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para apuração de eventual ilícito previsto no artigo 350 do Código Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Lençóis Paulista, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE
Juiz Eleitoral

245ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO

ATOS JUDICIAIS

DESPACHO DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO

Processo nº 1138-94.2012.6.26.0245 (Ação Penal – Crime Eleitoral)

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Diego Conceição dos Santos

Adv.: Diego Conceição dos Santos, OAB/SP 348.173

Despacho proferido à fl. 797:

“Vistos.

A fim de evitar eventual nulidade processo, designo o dia 02 de fevereiro de 2018, às 14h30min para novo interrogatório do réu.

Intimem-se, efetuando-se as requisições e diligências precisas.

Sem prejuízo, os feitos indicados na FA de fls. 543/544 referem-se a processos distribuídos após os presentes autos, sendo desnecessária a vinda das certidões requeridas a fls. 783.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2018.

(a) CAIO CÉSAR GINEZ ALMEIDA BUENO – Juiz Eleitoral”

271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA

COMUNICADOS

Férias

Nos termos do art. 67,I, da Lei nº 3.800/1991, da funcionária abaixo relacionada:
INGRID KANÔ ALVES – dias 16/01/2018 a 30/01/2018.